GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
UEMG/GCLP/COMPRAS - GCLP - Divisão de Compras

v3.2025

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AQUISIÇÃO DE BENS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2351230 000008/2026	
PROCESSO DE COMPRA:	2351230 000008/2026
CONTRATANTE:	UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, COMPREENDENDO FRAGMENTADORA DE PAPEL, UNIDADE DE ARMAZENAMENTO EXTERNO SSD, TABLETS, LOUSAS INTERATIVAS E CAIXA ACÚSTICA AMPLIFICADA, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E AO ADEQUADO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO ESCOLA DE PSICOLOGIA DA UEMG – UNIDADE DIVINÓPOLIS (SEPSI), COM RECURSOS PROVENIENTES DE EMENDA PARLAMENTAR, SOB A FORMA DE ENTREGA INTEGRAL.
VALOR ESTIMADO:	ORÇAMENTO SIGILOSO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA:	ABERTO
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	NÃO
LOCAL: PORTAL DE COMPRAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - HTTP://COMPRAS.MG.GOV.BR/	
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO	**HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO**
16/11/2026	**10:00 HORAS**

Sumário

1. PREÂMBULO
2. OBJETO
3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES
7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
8. DA HABILITAÇÃO
9. DOS RECURSOS
10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13. DA CONTRATAÇÃO

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

16. DO PAGAMENTO

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que a **UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS** realizará licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, no modo de disputa aberto em sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br, nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto n° 48.723, de 24 de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto aquisição de bens permanentes, compreendendo fragmentadora de papel, unidade de armazenamento externo SSD, tablets, lousas interativas e caixa acústica amplificada, destinados à estruturação e ao adequado funcionamento do Serviço Escola de Psicologia da UEMG – Unidade Divinópolis (SEPSI), com recursos provenientes de emenda parlamentar, sob a forma de entrega integral**,** conforme especificações e condições constantes neste Edital e dos seus anexos.

2.2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

2.2.1 A presente contratação tem por objeto a aquisição de bens permanentes destinados à estruturação e ao adequado funcionamento do Serviço Escola de Psicologia da UEMG – Unidade Divinópolis (SEPSI), compreendendo itens para escritório, equipamentos de informática e tecnologia e equipamento de sonorização, conforme lotes, códigos SIAD/CATMAS, unidades de aquisição e quantitativos constantes na tabela do Termo de Referência.

2.2.2 As especificações oficiais constantes do SIAD/CATMAS deverão ser integralmente observadas. As disposições abaixo possuem caráter complementar e destinam-se a delimitar as condições funcionais, técnicas e comerciais necessárias ao atendimento da demanda, sem indicação de marca ou modelo e sem criação de restrições desnecessárias à competitividade.

2.2.3 Sempre que determinada característica for indicada como “mínima”, serão admitidos valores superiores; quando indicada como “máxima”, serão admitidos valores inferiores. Também serão admitidas versões, gerações, tecnologias ou características superiores às exigidas, desde que preservada a compatibilidade com a finalidade do item e não haja custo adicional para a Administração. Não será admitida, contudo, redução de requisito mínimo expressamente estabelecido pelo SIAD/CATMAS.

2.2.4 **LOTE 01 – ITENS PARA ESCRITÓRIO**

2.2.4.1 **Item 01 – Fragmentadora de papel – Código SIAD 1417304**

A fragmentadora deverá ser destinada ao apoio das rotinas administrativas do Serviço Escola de Psicologia, especialmente ao descarte seguro de documentos e papéis que contenham informações institucionais, administrativas, acadêmicas ou de caráter reservado.

O equipamento deverá realizar fragmentação em partículas, possuir nível de segurança 04, correspondente ao padrão P-4 ou classificação tecnicamente equivalente ou superior, e capacidade de fragmentação de, no mínimo, 16 folhas de papel por operação.

O regime de funcionamento deverá permitir utilização contínua por período compatível com a referência aproximada de 10 a 15 minutos prevista no CATMAS, sendo admitidos equipamentos com ciclos de funcionamento contínuo superiores.

A velocidade de fragmentação deverá ser de, no mínimo, 4 m/min, o cesto coletor deverá possuir capacidade mínima de 34 litros e o motor deverá possuir potência mínima de 650 W.

A alimentação elétrica deverá ser compatível com 127 V. Será aceita indicação comercial “110/127 V” somente quando houver documentação do fabricante que demonstre expressamente a compatibilidade do equipamento com a rede elétrica de 127 V.

Serão admitidos equipamentos com capacidade de fragmentação, tempo de funcionamento contínuo, volume do cesto ou potência superiores aos mínimos estabelecidos, desde que mantidos os demais requisitos obrigatórios.

Como características funcionais complementares, o equipamento deverá possuir acionamento automático ou por sensor, recurso de reversão manual ou automática e sistema de proteção contra sobrecarga, superaquecimento, congestionamento ou mecanismo de segurança equivalente.

O equipamento deverá ser fornecido novo, de primeiro uso, acompanhado dos componentes ordinariamente necessários ao seu funcionamento e da respectiva documentação técnica e de garantia.

2.2.5 **LOTE 02 – ITENS DE INFORMÁTICA**

2.2.5.1 **Item 01 – Armazenamento externo SSD de 2 TB – Código SIAD 1931105**

O equipamento deverá ser do tipo SSD externo permanente, com capacidade de 2 TB, observando o tamanho mínimo de 2,5 polegadas previsto no SIAD/CATMAS.

Será admitido formato externo portátil ou compacto, desde que o produto permaneça tecnicamente enquadrado no requisito dimensional previsto no CATMAS e seja possível comprovar tal característica por documentação do fabricante.

A velocidade de transferência deverá ser de, no mínimo, 520 MB/s, admitindo-se equipamentos com velocidades superiores, tais como 800 MB/s, 1.000 MB/s, 1.050 MB/s ou outras superiores, desde que preservadas as demais exigências técnicas.

A interface deverá ser USB-C 3.2 Gen 2, sendo admitidas versões tecnologicamente posteriores ou superiores que mantenham compatibilidade funcional com esse padrão. A alimentação deverá ocorrer diretamente pela conexão USB, sem necessidade de fonte de alimentação externa para operação regular.

O equipamento deverá ser adequado ao armazenamento, cópia, transporte e transferência de arquivos institucionais, apresentar funcionamento plug and play ou instalação simplificada e ser compatível com sistemas operacionais de uso corrente.

Deverá ser fornecido novo, de primeiro uso, acompanhado de cabo apropriado para sua conexão e dos demais elementos ordinariamente integrantes do produto.

2.2.5.2 **Item 02 – Tablet PC – Código SIAD 1790285**

O tablet deverá ser destinado ao apoio das atividades acadêmicas, administrativas, formativas, de atendimento, registro, consulta, apresentação e acompanhamento de informações realizadas no âmbito do SEPSI.

O equipamento deverá possuir processador com frequência mínima de 2,4 GHz, memória RAM mínima de 6 GB, armazenamento interno mínimo de 128 GB, tela com tamanho mínimo de 10 polegadas e resolução mínima de 2560 × 1600 pixels.
Serão admitidos processadores com frequência superior, memória RAM superior, maior capacidade de armazenamento e telas de dimensões superiores, desde que mantida a portabilidade própria da categoria e atendidos os demais requisitos.
A conectividade Wi-Fi deverá contemplar, no mínimo, os padrões 802.11 a/b/g/n/ac, admitindo-se padrões posteriores, como Wi-Fi 6 ou superiores. A conexão física deverá ser USB Tipo-C ou Lightning, conforme previsto no CATMAS, sendo admitidas versões tecnicamente superiores.
O sistema operacional deverá ser Android em versão compatível com o equipamento e igual ou superior ao padrão mínimo exigido para o item.
O tablet deverá ser fornecido com caneta S Pen, nos termos da descrição do CATMAS, e capa teclado com função auto sleep, permitindo o acionamento ou suspensão automática do equipamento ao abrir ou fechar a capa.
A solução de acondicionamento da caneta poderá consistir em slot, compartimento, encaixe magnético, suporte integrado ou outro sistema próprio ou homologado pelo fabricante que permita sua guarda segura junto ao equipamento, não sendo exigida uma única solução construtiva específica.
O equipamento deverá possuir câmera traseira com resolução mínima de 12 MP e câmera frontal com resolução mínima de 7 MP, GPS, gravação de vídeo em resolução mínima Full HD 1080p e capacidade mínima de gravação de 30 FPS.
Quanto à conectividade móvel, serão admitidas tecnologias GSM, 4G, 5G ou gerações posteriores de rede celular, desde que proporcionem conectividade móvel compatível com a finalidade institucional prevista.
Deverá possuir Bluetooth, vibração, recurso de viva-voz, acelerômetro, giroscópio, bússola e sensor de luminosidade.
O recurso de autenticação biométrica por impressão digital deverá estar integrado ao equipamento, podendo o sensor estar incorporado à tela, à lateral, ao botão de acionamento ou em outra posição originalmente definida pelo fabricante, desde que mantenha a funcionalidade de autenticação biométrica pretendida.
A bateria deverá possuir capacidade mínima de 7.000 mAh, sendo admitidas capacidades superiores.
Considerando a necessidade de mobilidade sem restringir indevidamente equipamentos de maior dimensão de tela e desempenho superior, será admitido peso de até 700 gramas para o tablet, considerado o equipamento sem capa teclado e demais acessórios externos.
A caneta e a capa teclado deverão ser originais, homologadas pelo fabricante ou comprovadamente destinadas e compatíveis com o modelo de tablet ofertado, de forma a assegurar seu funcionamento conjunto, inclusive quanto à função auto sleep.
O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, em linha regular de fabricação ou comercialização, e possuir as certificações ou homologações legalmente exigíveis, inclusive ANATEL, quando aplicável.

2.2.5.3 **Item 03 – Lousa/Tela Interativa – Código SIAD 1931687**
A lousa ou tela interativa deverá ser destinada ao apoio das atividades acadêmicas, apresentações, reuniões, supervisões, capacitações, orientações e demais atividades coletivas realizadas no SEPSI.
O equipamento deverá possuir superfície touchscreen, confeccionada com película especial resistente ou tecnologia de proteção equivalente e adequada ao uso interativo, compatibilidade com Windows, iOS e Android, alimentação bivolt e fornecimento de suporte de sustentação compatível com o equipamento.
Não será estabelecido tamanho único de tela além das condições necessárias à adequada utilização institucional, admitindo-se diferentes dimensões comerciais disponíveis no mercado, desde que sejam integralmente atendidas as demais especificações técnicas exigidas.
O brilho deverá ser de, no mínimo, 350 cd/m², sendo admitidos níveis superiores.

Deverá suportar, no mínimo, 20 pontos de toque simultâneos, admitindo-se equipamentos com maior quantidade de pontos de interação.
Quanto às interfaces, deverá possuir, no mínimo:
2 entradas HDMI;
2 portas USB;
1 DisplayPort;
1 porta RJ45;
1 porta RS-232;
conectividade Bluetooth; e
conectividade Wi-Fi.
Serão admitidas versões tecnologicamente superiores das interfaces indicadas, desde que preservadas sua funcionalidade e compatibilidade.
O processamento deverá ser realizado por arquitetura quad-core ou superior, admitindo-se processadores com maior número de núcleos ou desempenho superior.
O equipamento deverá possibilitar interação por toque, escrita, navegação, apresentação de conteúdo e utilização colaborativa, sendo admitidas diferentes arquiteturas de hardware, versões de sistema operacional, disposições físicas de conectores e soluções construtivas próprias de cada fabricante, desde que os requisitos mínimos estabelecidos sejam comprovadamente atendidos.
O suporte de sustentação deverá acompanhar o equipamento e ser compatível com suas dimensões e peso, podendo ser do tipo fixo, móvel ou outra solução própria do modelo ofertado, desde que garanta utilização segura.
O fornecimento compreende o equipamento, suporte e acessórios ordinariamente necessários ao seu funcionamento. Não se presume, nesta contratação, serviço autônomo de instalação, configuração, fixação ou comissionamento, salvo se posteriormente houver previsão expressa e tecnicamente justificada em item específico.

2.2.6 **LOTE 03 – EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO**

2.2.6.1 **Item 01 – Caixa acústica amplificada – Código SIAD 1920774**

A caixa acústica deverá ser destinada à sonorização de reuniões, capacitações, apresentações, formações, eventos e demais atividades coletivas realizadas no âmbito do SEPSI.
O equipamento deverá ser do tipo caixa acústica amplificada, com potência mínima de 2.300 W, admitindo-se potências superiores, inclusive equipamentos de 3.500 W ou outras capacidades superiores, desde que atendidos os demais requisitos.
A configuração deverá compreender 2 woofers de 15 polegadas e 1 tweeter, em atendimento ao SIAD/CATMAS.
Deverá possuir, no mínimo, conexão Bluetooth, entrada ou leitor para cartão SD, porta USB e alimentação bivolt.
Serão admitidas funcionalidades adicionais, versões mais recentes de Bluetooth, portas ou recursos extras originalmente incorporados pelo fabricante, desde que não substituam qualquer requisito obrigatório e não gerem custo adicional específico para a Administração.
Não serão exigidos microfones, pedestais ou outros acessórios não previstos no objeto. A eventual existência de acessórios adicionais integrantes da embalagem comercial do fabricante não os transformará em requisito da contratação e não poderá ser utilizada como fundamento para afastar produto que atenda às especificações mínimas.
O equipamento deverá possuir sistema de amplificação integrado, controles necessários à sua utilização regular e estrutura compatível com o transporte e posicionamento em ambiente institucional.
Deverá ser fornecido novo, de primeiro uso, acompanhado do cabo de alimentação e demais componentes ordinariamente necessários ao funcionamento.

2.2.7 **DISPOSIÇÕES GERAIS APLICÁVEIS A TODOS OS ITENS**

Todos os bens deverão ser novos, de primeiro uso, sem recondicionamento ou remanufatura, em perfeitas condições de funcionamento e livres de defeitos, avarias ou vícios que comprometam sua utilização.

Os parâmetros definidos como mínimos deverão ser considerados patamares de desempenho, sendo admitidas características superiores. Valores máximos constituirão limites superiores, sendo aceitos equipamentos com valores inferiores. Características para as quais não tenha sido estabelecido limite específico poderão variar conforme fabricante e modelo, desde que não comprometam o atendimento à finalidade institucional.

Não será admitida interpretação da descrição complementar que resulte em redução de requisito expresso no SIAD/CATMAS. Eventuais equivalências deverão preservar integralmente a função e o nível de desempenho exigidos e poderão ser objeto de comprovação técnica.

A comprovação das características do produto poderá ser realizada mediante catálogo, manual, ficha técnica, declaração técnica do fabricante, página oficial do fabricante, certificação ou outro documento idôneo que permita verificar objetivamente o atendimento às especificações.

Todos os bens deverão ser entregues adequadamente acondicionados e protegidos durante o transporte. O fornecimento compreenderá embalagem, transporte, frete, carga, descarga, movimentação interna e condução até o ambiente indicado pelo responsável pelo recebimento, sem cobrança adicional à Administração.

Deverão acompanhar os bens os cabos, fontes de alimentação, conectores, controles, suportes e demais componentes que normalmente integrem a configuração comercial do produto e sejam necessários ao seu funcionamento, conforme a natureza de cada item.

Não estão incluídos genericamente no objeto serviços de instalação, configuração, adequação elétrica, fixação, comissionamento ou treinamento, salvo quando houver previsão expressa e individualizada decorrente da própria natureza ou descrição oficial do item.

Os bens deverão possuir garantia legal e, quando disponibilizada pelo fabricante ou fornecedor, garantia contratual correspondente. Durante o período aplicável, a contratada será responsável pelas providências decorrentes de vícios e defeitos cobertos pela garantia, nos termos da legislação e das condições da contratação.

Quando aplicável, os equipamentos deverão possuir as certificações, registros ou homologações legalmente exigíveis para sua comercialização e utilização no País.

O recebimento ficará condicionado à verificação dos quantitativos, integridade física, fabricante e modelo ofertados, características técnicas, acessórios obrigatórios e demais requisitos constantes deste Termo de Referência.

A contratada deverá substituir, às suas expensas, os itens entregues em desconformidade com as especificações, danificados, incompletos ou inadequados ao uso previsto, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto Estadual nº 48.586/2023, uma vez que as características exigidas estão relacionadas à funcionalidade, desempenho e atendimento da necessidade institucional, inexistindo exigências de ostentação ou sofisticação incompatíveis com o interesse público.

2.3. **DA CONTRATAÇÃO:**

2.3.1 Não será necessário firmar instrumento de contrato, sendo a contratação formalizada mediante **Autorização de Fornecimento – AF**, em razão da natureza do objeto, caracterizado como fornecimento não contínuo, com entrega única e integral dos bens, considerando o Estudo Técnico Preliminar e as orientações constantes da Nota Técnica nº 221/UEMG/GCLP/COMPRAS/2026.

2.3.2 A Autorização de Fornecimento vinculará o fornecedor às condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, na proposta adjudicada e nos demais documentos que integram a contratação.

2.3.3 A formalização mediante Autorização de Fornecimento não afasta as obrigações relacionadas ao recebimento, correção de desconformidades, responsabilização por vícios e defeitos e às garantias legal e contratual aplicáveis aos bens, as quais observarão os prazos e condições próprios estabelecidos neste Termo de Referência.

2.4. **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

2.4.1. Regras Gerais:

2.4.1.1. O objeto deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

2.4.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

2.4.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

2.4.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

2.4.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº. 48.587, de 2023.

2.4.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

2.5. **Do prazo de Entrega:**

2.5.1 O prazo de entrega do objeto é de até 20 (vinte) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em remessa única.

2.5.2 Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação do prazo da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo para a administração, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.6. **Do Local e Horário de Entrega:**

2.6.1 Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Paraná, nº 3.001, Bairro Jardim Belvedere, Divinópolis/MG, CEP 35501-170, de segunda a sexta, em dias úteis, das 09:00 às 17:00

2.6.2 A entrega deverá ser agendada no e-mail: compras.divinopolis@uemg.br.

2.6.3 O descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais.

3.1.1. Os pedidos de esclarecimento e registros de impugnação serão realizados, em caso de indisponibilidade técnica ou material do sistema oficial do Estado de Minas Gerais, alternativamente, via e-mail maria.botelho@uemg.br/ melissa.gomes@uemg.br/ ilza.oliveira@uemg.br/ kethllem.ramos@uemg.br/ compras@uemg.br , observados o prazo previsto no item 3.1.

3.1.2. É obrigação do autor do pedido de esclarecimento ou do registro de impugnação informar à UEMG a indisponibilidade do sistema.

3.2. O pedido de esclarecimentos ou registro de impugnação pode ser feito por qualquer pessoa no Portal de Compras/MG na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”).

3.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).

3.2.2. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.

3.2.3. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação.

3.2.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para “concluída”.

3.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, §2º do Decreto 48.723/2023.

3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133/ 2021 e do art. 15 do Decreto 48.723/2023.

3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.

3.9. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação no presente certame se dará exclusivamente por meio do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais.

4.1.1. As orientações para participação neste certame são apresentadas no Manual da licitação pelos critérios de julgamento de menor preço e maior desconto – Decreto 48.723/2023, versão Fornecedor.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no mencionado Decreto 47.437/2018.

4.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:

4.3.1. não se aplica no caso de licitação para contratações de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 4.3.1. e 4.3.2.

4.4. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

4.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

4.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

4.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.4.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 e no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.4.5.1. A participação de cooperativa será condicionada à comprovação dos requisitos arrolados no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Poderão participar desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.

4.5.1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão, por meio do site www.compras.mg.gov.br - Opção Cadastro de Fornecedores.

4.5.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.

4.5.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.5.4. É dever do responsável legal conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.

4.5.6. O licitante se responsabiliza:

4.5.6.1. pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;

4.5.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

4.5.6.3. pela imediata comunicação ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.5.7. Informações complementares a respeito do credenciamento podem ser obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e- mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 16:00h.

4.6. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123/2006, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

4.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios lista dos no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

4.7. **Não poderão** participar deste certame as empresas que:

4.7.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.7.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.7.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:

4.7.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

4.7.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

4.7.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.7.4.8. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de entregar o objeto de forma independente.

4.7.4.8.1. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento não limitará a competitividade.

4.7.4.8.2. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade”, o que não seria o caso do objeto sob exame.

4.7.4.8.3. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, ou seja, não traz nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, informando, obrigatoriamente no sistema:

5.1.1. O **valor unitário** e o **valor total do lote**.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

5.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.4. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

5.4.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

5.4.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

5.7. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos.

5.8. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do portal de compras, as seguintes declarações:

5.8.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo a atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

5.8.2. que inexiste impedimento à sua habilitação, e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;

5.8.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.8.4. a ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

5.8.6. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras;

5.8.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal

5.8.8. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

5.8.8.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.8.8.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

5.8.8.3. que ao eventual fornecedor interessado em usufruir os benefícios contidos no Decreto Estadual n.º 47.437/2018 a necessidade de subscrever declaração específica relacionada ao artigo 4º da Lei n.º 14.133/2021 e ao subitem **4.2** do Edital;

5.8.9. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:

5.8.9.1. que se manifestem quanto ao atendimento das determinações legais contidas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

5.9. Além de assinalar em campo próprio do portal de compras as declarações do item 5.8, o Fornecedor deverá apresentá-las quando solicitadas pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 7.3.1.1 deste Edital.

5.9.1. O licitante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021

5.10. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

5.11. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 2023**, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) encaminhada(s) no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 2003 e alterações.

5.11.1. As fases de classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços, a adjudicação e a homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

5.11.2. O disposto nos subitens 5.11 e 5.11.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

5.12. As informações da(s) proposta(s) comercial(is) encaminhada(s) pelo sistema podem ser alteradas pelo fornecedor até a data e horário marcados para a abertura da sessão.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

6.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do Portal de Compras MG.

6.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

6.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de:

6.4.2.1. **Para o lote 1 - R$22,40 (vinte e dois reais e quarenta centavos);**

6.4.2.2. **Para o lote 2 - R$324,67 (trezentos e vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos);**

6.4.2.3. **Para o lote 3 - R$12,64 (doze reais e sessenta e quatro centavos).**

6.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração desta etapa.

6.7.1. Encerrada a etapa de envio de lances sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos descritos acima, o Pregoeiro, poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, na busca pelo melhor preço.

6.7.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances durante a prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.7.3. Na hipótese de não haver novos lances durante a prorrogação automática, a etapa de envio de lances será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 6.5.

6.7.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.7.5. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por não ofertar nenhum lance no sistema.

6.7.6. Encerrada a etapa de que trata o item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 6.5.

6.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.

6.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para a Universidade do Estado de Minas Gerais, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.11. **Do empate fícto**

6.11.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.

6.11.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.11.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.11.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.11.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá

apresentar melhor oferta.

6.12. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate abaixo, conforme previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.12.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.12.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas;

6.12.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.12.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.12.5. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.12.6. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.12.6.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.12.6.2. empresas brasileiras;

6.12.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.12.6.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.13. As regras de desempate não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO*- CPF
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do;	SIM	SIM	NÃO
CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-	SIM	SIM	NÃO

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO*- CPF
web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul			
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228::::P3_TIPO:CPF	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Contraladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form.		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO

Nota: * A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

7.3. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.3.1. **O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de 2 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.**

7.3.1.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.3.1.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

7.3.1.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o item 8.1.

7.3.1.2. O fornecedor deverá realizar o upload sua proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

7.3.1.2.1. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

7.3.1.2.2. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal de Assinatura Digital disponibilizado pelo Governo de Minas Gerais, de acesso gratuito, disponível em: http://www.portaldeassinaturas.mg.gov.br. Dúvidas com relação à utilização do Portal de Assinaturas Digital podem ser encaminhadas para o e-mail comprascentrais@planejamento.mg.gov.br. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

7.3.1.2.2.1. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

7.3.1.3. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá:

7.3.1.3.1. informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

7.3.1.3.2. anexar à sua proposta comercial, a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/.

7.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. contiver vícios insanáveis;

7.5.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Termo de Referência e anexos;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Termo de Referência e anexos, desde que insanáveis.

7.5.6. Considera-se indício de inexequibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.

7.5.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.5.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

7.5.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no Portal de Compras MG.

7.6.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 7.6, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste edital.

7.6.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.6.3. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.

7.7. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.10. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo de 2 (duas) horas, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.10.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do que será ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

7.12. **Da apresentação de amostras:**

7.12.1. Não haverá apresentação de amostras no presente certame.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A verificação dos documentos será realizada por meio de consulta ao CAGEF, nos documentos por ele abrangidos, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

8.1.1. Além dos documentos constantes no CAGEF, poderão ser solicitados no prazo do item 7.10, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.1.1.1. **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

8.1.1.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).

8.1.1.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

8.1.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.

8.1.1.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.1.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

8.1.1.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.1.2. **DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

8.1.1.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.1.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.1.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.1.2.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

8.1.1.2.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.1.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

8.1.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.1.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.1.1.3. **DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

8.1.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

8.1.1.4. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

8.1.1.4.1. Será exigida comprovação de qualificação técnico-operacional exclusivamente em relação às parcelas de maior relevância ou valor significativo da contratação, mediante apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem aptidão do fornecedor para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos objetos desta contratação.

8.1.1.4.2. A exigência corresponderá ao quantitativo mínimo de 30% (trinta por cento) da quantidade prevista para cada item considerado parcela de maior relevância ou valor significativo, observando-se, quando o resultado da aplicação do percentual resultar em número fracionário, o arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

8.1.1.4.3. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, serão exigidos os seguintes quantitativos mínimos:

8.1.1.4.4. **Lote 01 – Item 01 – Fragmentadora de papel:** comprovação de fornecimento anterior de, no mínimo, **01 (uma) unidade** de fragmentadora de papel ou equipamento de natureza e complexidade operacional equivalente ou superior.

8.1.1.4.5. **Lote 02 – Item 02 – Tablet PC:** comprovação de fornecimento anterior de, no mínimo, **02 (duas) unidades** de tablets ou equipamentos de natureza e complexidade tecnológica equivalente ou superior.

8.1.1.4.6. **Lote 02 – Item 03 – Lousa/Tela Interativa:** comprovação de fornecimento anterior de, no mínimo, **01 (uma) unidade** de lousa interativa, tela interativa ou equipamento de natureza e complexidade tecnológica equivalente ou superior.

8.1.1.4.7. Não será exigido atestado específico para o **Lote 02 – Item 01 – armazenamento externo SSD** nem para o **Lote 03 – Item 01 – caixa acústica amplificada**, considerando que tais itens não constituem, isoladamente, parcelas de maior relevância ou valor significativo nos termos adotados para a presente contratação e possuem natureza comum e baixa complexidade operacional.

8.1.1.4.8. Para atendimento dos quantitativos mínimos estabelecidos, será admitido o somatório de diferentes atestados, inclusive relativos a fornecimentos realizados em períodos concomitantes, desde que os documentos apresentados demonstrem, em conjunto, a capacidade operacional exigida.

8.1.1.4.9. Os atestados deverão conter, no mínimo:
nome empresarial e dados de identificação da pessoa jurídica emitente, incluindo CNPJ, endereço e meio de contato;
local e data de emissão;
identificação e assinatura do responsável pelas informações;
descrição suficiente do objeto fornecido;
período de execução do fornecimento, quando aplicável; e
quantitativo efetivamente fornecido.

8.1.1.4.10. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.1.1.4.11. O fornecedor deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo a Administração solicitar, quando necessário, documentos adicionais que demonstrem a efetiva execução do fornecimento, tais como contrato, nota de empenho, nota fiscal, endereço atualizado do contratante ou outros documentos pertinentes.

8.1.1.4.12. Não será exigida comprovação de qualificação técnico-profissional, registro em conselho profissional ou indicação de responsável técnico, tendo em vista que o objeto consiste no fornecimento de bens comuns e não envolve atividade cujo exercício esteja legalmente condicionado à inscrição em conselho de fiscalização profissional.

8.1.1.4.13. Também não será exigida declaração de conhecimento de condições locais ou realização de vistoria, uma vez que o objeto consite no fornecimento de bens e não apresenta peculiaridades de execução no local que justifiquem tal exigência.

9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.

9.1.2. O juízo de admissibilidade referido no item 9.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 9.1, ao final da etapa de habilitação.

9.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.1.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail: compras@uemg.br/ maria.botelho@uemg.br/ ilza.oliveira@uemg.br/ melissa.gomes@uemg.br/ kethllem.ramos@uemg.br , e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 9.1.

9.1.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

9.1.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

9.1.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

10.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723/2023 por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

10.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei 14.133/21).

10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

10.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data de intimação, da anulação, habilitação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 10.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

12.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

12.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

12.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras.

12.2.1. A ata ficará disponível no Portal de Compras, bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação, que se dará através do sistema do Portal de Compras/MG, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.

13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13.1.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

13.1.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os

licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.1.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.1.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

13.1.5.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

13.1.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

13.1.7. A regra do item 13.1.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 13.1.5.1.

13.1.8. O aceite do contrato, implica o reconhecimento de que:

13.1.8.1. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;

13.1.9. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

13.1.10. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.

13.1.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.1.12. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

13.1.12.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

13.1.12.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail atendimento.sei@uemg.br.

13.1.12.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

14.2 A vedação justifica-se pela natureza do objeto, que consiste no fornecimento de bens permanentes comuns, disponíveis regularmente no mercado e cuja execução não demanda serviços especializados acessórios, atividades de elevada complexidade técnica ou parcelas autônomas que justifiquem sua transferência a terceiros.

14.3 Os fornecedores participantes deverão possuir capacidade para realizar diretamente o fornecimento integral dos itens correspondentes ao respectivo lote, incluindo as atividades ordinariamente inerentes à entrega, tais como embalagem, transporte, frete, carga, descarga, movimentação e entrega dos bens no local indicado pela Administração.

14.4 Considerando que não integram o objeto, como regra geral, serviços autônomos de instalação, configuração, manutenção continuada ou outras atividades especializadas passíveis de execução por terceiros, não foi identificada parcela cuja subcontratação apresente benefício técnico, operacional ou econômico para a Administração.

14.5 A execução direta pelo contratado também favorece a definição objetiva das responsabilidades relacionadas à qualidade dos produtos, cumprimento dos prazos, integridade dos bens, garantia, correção de desconformidades e substituição de itens eventualmente entregues em desacordo com as especificações estabelecidas.

14.6 Dessa forma, diante da baixa complexidade do fornecimento e da inexistência de parcela acessória que justifique sua transferência a terceiros, fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

15. DA GARANTIA:

15.1. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO:

15.1.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

15.2. DA GARANTIA DO PRODUTO, DA MANUTENÇÃO E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

15.2.1. Para a fragmentadora de papel, o armazenamento externo SSD, as lousas/telas interativas e a caixa acústica amplificada será aplicada a garantia legal estabelecida pelo art. 26 da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo de eventual prazo de garantia superior oferecido pelo fabricante ou fornecedor.

15.2.2. Para o **Tablet PC**, o prazo de garantia contratual, complementar à garantia legal prevista no art. 26 da Lei Federal nº 8.078/1990, será de, no mínimo, **12 (doze) meses**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

15.2.3. Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante do Tablet PC seja inferior a 12 (doze) meses, o fornecedor deverá complementar a garantia pelo período restante, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

15.2.4. A garantia contratual do Tablet PC será prestada com vistas a manter o equipamento e os acessórios obrigatórios fornecidos em perfeitas condições de uso e funcionamento, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

15.2.5. A garantia abrangerá a manutenção corretiva do equipamento, quando necessária, realizada pelo próprio Contratado ou, quando aplicável, por assistência técnica autorizada, compreendendo diagnóstico, ajustes, reparos, substituição de peças, componentes ou do próprio

equipamento.

15.2.6. As peças ou componentes substituídos durante o período de garantia deverão ser novos, de primeiro uso, originais ou tecnicamente compatíveis e apresentar padrão de qualidade e desempenho igual ou superior ao componente originalmente instalado.

15.2.7. Uma vez notificado, o Contratado deverá providenciar a reparação ou substituição do Tablet PC que apresentar vício ou defeito no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da disponibilização do equipamento para atendimento ou, quando necessária a retirada, da data de sua retirada das dependências da Administração.

15.2.8. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e devidamente justificada do Contratado, desde que aceita pela Administração.

15.2.9. Caso o reparo não seja tecnicamente viável ou o defeito persista após a intervenção realizada, o Contratado deverá substituir o equipamento por outro novo, de primeiro uso e com especificações iguais ou superiores às contratadas, sem qualquer ônus adicional.

15.2.10. Todos os custos decorrentes do atendimento da garantia contratual, inclusive transporte, coleta, devolução, frete, peças, componentes, mão de obra e demais despesas necessárias ao reparo ou substituição, serão de responsabilidade do Contratado.

15.2.11. A garantia legal ou contratual aplicável ao objeto possui prazo próprio e independente do período de execução da contratação ou da Autorização de Fornecimento, permanecendo exigíveis as respectivas obrigações durante todo o prazo de garantia.

16. DO PAGAMENTO

16.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da data da entrega definitiva dos objetos e respectivo aceite do Contratante.

16.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.2.1. O prazo de validade;

16.2.2. A data da emissão;

16.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

16.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

16.2.5. O valor a pagar; e

16.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

16.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

16.5.1. **A administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.**

16.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.7. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.8. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.9. **Retenção Imposto de Renda na Fonte:**

16.9.1. Considerando que o Supremo Tribunal Federal - STF, no julgamento de recurso extraordinário (RE 607.886), fixou tese com repercussão geral (TEMA 1130), em que se decidiu pertencer aos municípios, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sabre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações, a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, em cumprimento ao disposto no art. 157, I da Constituição Federal;

16.9.2. Considerando as recomendações contidas no Parecer Jurídico n° 16.457/2022, expedido pela Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais - AGE/MG;

16.9.3. Considerando o disposto na lnstrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, expedida pela Receita Federal do Brasil, e alterações;

16.9.4. As unidades gestoras de orçamento e finanças da administração pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Minas Gerais, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, ficam obrigadas a procederem com a retenção do Imposto de Renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando

16.9.4.1. Os valores retidos deverão ser recolhidos imediatamente ao Tesouro Estadual - Secretaria de Estado de Fazenda - SEF/MG, por meio do Sistema lntegrado de Administração Financeira (SIAFI/MG);

16.9.4.2. As retenções do I.R. deverão ser efetuadas de forma imediata, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura, devendo ser destacadas no corpo do documento fiscal, observando-se as alíquotas estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012. Anexo I - TABELA DE RETENÇÃO, disponível em: http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=37200;

16.9.4.3. A obrigação de retenção do I.R. alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades, que deverão orientar seus prestadores de serviços e fornecedores de bens a emitirem as notas fiscais em observância às regras de retenção, salvo as exceções estabelecidas pela legislação tributária;

16.9.4.4. As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do valor devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica;

16.9.4.5. Configura obrigação do órgão/entidade cobrar a comprovação da situação especial para a não incidência, seja ela decorrente de enquadramento de imunidade, isenção ou qualquer forma ou condição excepcional observada pela legislação federal.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

17.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

17.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

17.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;

17.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

17.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

17.2.1. **Advertência -** quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

17.2.2. **Impedimento de licitar e contratar -** quando praticadas as condutas descritas nos subitens 17.1.2 a 17.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

17.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos subitens 17.1.2 a 17.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

17.2.4. **Multa:**

17.2.4.1. Moratória de 0,5% (zero cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

17.3. As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.2 e 17.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

17.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

17.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

17.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

17.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos nesta última Lei citada, conforme art. 159 da referida Lei de Licitações.

17.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

18.2. A homologação do resultado da licitação não implicará direito à contratação, desde que em consonância com o item 10.

18.3. O procedimento será divulgado no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

18.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

18.6. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.

18.7. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.8. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

18.9. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da execução do objeto.

18.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.

18.11. O fornecedor contratado será constantemente avaliado em termos de suas entregas, conforme parágrafo terceiro do art. 88 da Lei nº 14.133/2021.

18.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

18.13. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

18.14. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.

18.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE BENS.

ANEXO DE EDITAL III - MODELO DE DECLARAÇÕES DE BEM.

André Rodrigues da Silva

Gerente de Compras, Logística e Patrimônio

Documento assinado eletronicamente por **André Rodrigues da Silva**, **Gerente**, em 03/11/2026, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **152729280** e o código CRC **D999E5B4**.

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GCLP - Divisão de Compras

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
17/09/2026	Universidade do Estado de Minas Gerais	2351230

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA
Camila Fernanda Costa e Cunha Moraes Brandão camila.brandao@uemg.br (37) 3229-3500	UEMG/DIVINOPOLIS/DIRETORIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de bens permanentes, compreendendo fragmentadora de papel, unidade de armazenamento externo SSD, tablets, lousas interativas e caixa acústica amplificada, destinados à estruturação e ao adequado funcionamento do Serviço Escola de Psicologia da UEMG – Unidade Divinópolis (SEPSI), com recursos provenientes de emenda parlamentar, sob a forma de entrega integral, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS	COMPLEMENTO DA DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QTD
LOTE 01 – Itens Para Escritório						
1	1	1417304	Especificação: FRAGMENTADORA - TIPO DE FRAGMENTACAO: PARTICULAS; NIVEL SEGURANCA: 04; TEMPO FUNCIONAMENTO: CONTINUO DE 10/15 MINUTOS APROXIMADAMENTE; CAPACIDADE FRAGMENTACAO: 16 FOLHAS DE PAPEL; VELOCIDADE FRAGMENTACAO: 4M/MIN; CAPACIDADE CESTO: 34 LITROS; POTENCIA MOTOR: 650 WATTS; ALIMENTACAO: 127V;	-	UNIDADE	1
LOTE 02 – Itens de Informática						
2	1	1931105	Especificação: ARMAZENAMENTO EXTERNO - (PERMANENTE) IDENTIFICACAO: SSD EXTERNO; POLEGADAS: MINIMO 2,5 POLEGADAS; CAPACIDADE: 2 TB; VELOCIDADE (RPM): 520 MB/S; INTERFACE DE CONEXAO: USB-C 3.2 GEN 2; ALIMENTACAO DE ENERGIA: USB;		UNIDADE	1
	2	1790285	Especificação: TABLET PC - PROCESSADOR: MINIMO 2.4GHz; MEMORIA RAM: MINIMA 6 GB; MEMORIA ARMAZENAMENTO: MINIMA 128 GB; TAMANHO TELA EM POLEGADA: MINIMA 10 polegadas; RESOLUCAO DE IMAGEM: MINIMA 2560 x 1600; CONECTIVIDADE: Wi-Fi: 802.11 A/B/G/N/AC ; CONEXAO: USB TIPO C OU LIGHTNING; SISTEMA OPERACIONAL: MINIMO ANDROID ; ACESSORIOS (1): CANETA S PEN (CANETA PARA TABLET) ; ACESSORIOS (2): CAPA TECLADO COM AUTO SLEEP ; ACESSORIOS (3): NAO APLICAVEL;	TABLET PC COM CAMERA TRASEIRA RESOLUCAO MINIMA 12.0 MP E FRONTAL COM RESOLUCAO MINIMA 7,0 MP; GPS; GRAVAÇAO DE VIDEO MINIMA FULL HD (1080P); FPS DE GRAVACAO MINIMA 30 FPS; REDE GSM; BLUETOOTH; VIBRACAO; VIVA VOZ; SENSORES LEITOR DE IMPRESSOES DIGITAIS NA TELA, ACELEROMETRO, GIROSCOPIO, BUSSOLA E LUMINOSIDADE; BATERIA MINIMA 7000 MAH; CAPA TECLADO COM AUTO SLEEP (LIGA E DESLIGA O TABLET AUTOMATICAMENTE AO FECHAR OU ABRIR), COM SLOT PARA CANETA S PEN; OS ITENS E CAPA COM TECLADO DEVEM SER HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE OU SEREM DA MESMA MARCA DO TABLET.	UNIDADE	6
	3	1931687	LOUSA INTERATIVA - MATERIA-PRIMA: PELICULA ESPECIAL RESISTENTE; TELA: TOUCHSCREEN; COMPATIBILIDADE: WINDOWS, IOS e ANDROID; ALIMENTACAO: BIVOLT; ACESSORIOS: SUPORTE DE SUSTENTACAO;	LOUSA/TELA INTERATIVA ; BRILHO MINIMO DE 350 CD/M2; SUPORTE A 20 TOQUES SIMULTANEOS; 2 X HDMI; 2 X USB; 1X DISPLAY PORT; 1 X RJ45; 1 X RS-232, BLUETOOTH E WI-FI; PROCESSADOR QUAD CORE OU SUPERIOR.	UNIDADE	3
LOTE 03 – Equipamento de Sonorização						

3	1	1920774	CAIXA ACUSTICA - FINALIDADE: SONORIZACAO; POTENCIA: MINIMA DE 2300 W; NUMERO DE ALTO FALANTES: 2 WOOFER 15 POLEGADAS , 1 TWEETER; ACESSORIOS: SEM ACESSORIOS;	- CAIXA ACUSTICA AMPLIFICADA; CONEXAO BLUETOOTH, CARTAO SD, USB; ALIMENTACAO BIVOLT.	UNIDADE	1

1.2. **DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

1.2.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de bens permanentes destinados à estruturação e ao adequado funcionamento do Serviço Escola de Psicologia da UEMG – Unidade Divinópolis (SEPSI), compreendendo itens para escritório, equipamentos de informática e tecnologia e equipamento de sonorização, conforme lotes, códigos SIAD/CATMAS, unidades de aquisição e quantitativos constantes da tabela deste Termo de Referência.

1.2.2. As especificações oficiais constantes do SIAD/CATMAS deverão ser integralmente observadas. As disposições abaixo possuem caráter complementar e destinam-se a delimitar as condições funcionais, técnicas e comerciais necessárias ao atendimento da demanda, sem indicação de marca ou modelo e sem criação de restrições desnecessárias à competitividade.

1.2.3. Sempre que determinada característica for indicada como “mínima”, serão admitidos valores superiores; quando indicada como “máxima”, serão admitidos valores inferiores. Também serão admitidas versões, gerações, tecnologias ou características superiores às exigidas, desde que preservada a compatibilidade com a finalidade do item e não haja custo adicional para a Administração. Não será admitida, contudo, redução de requisito mínimo expressamente estabelecido pelo SIAD/CATMAS.

1.2.4. **LOTE 01 – ITENS PARA ESCRITÓRIO**

1.2.5. **Item 01 – Fragmentadora de papel – Código SIAD 1417304**

A fragmentadora deverá ser destinada ao apoio das rotinas administrativas do Serviço Escola de Psicologia, especialmente ao descarte seguro de documentos e papéis que contenham informações institucionais, administrativas, acadêmicas ou de caráter reservado.

O equipamento deverá realizar fragmentação em partículas, possuir nível de segurança 04, correspondente ao padrão P-4 ou classificação tecnicamente equivalente ou superior, e capacidade de fragmentação de, no mínimo, 16 folhas de papel por operação.

O regime de funcionamento deverá permitir utilização contínua por período compatível com a referência aproximada de 10 a 15 minutos prevista no CATMAS, sendo admitidos equipamentos com ciclos de funcionamento contínuo superiores.

A velocidade de fragmentação deverá ser de, no mínimo, 4 m/min, o cesto coletor deverá possuir capacidade mínima de 34 litros e o motor deverá possuir potência mínima de 650 W.

A alimentação elétrica deverá ser compatível com 127 V. Será aceita indicação comercial “110/127 V” somente quando houver documentação do fabricante que demonstre expressamente a compatibilidade do equipamento com a rede elétrica de 127 V.

Serão admitidos equipamentos com capacidade de fragmentação, tempo de funcionamento contínuo, volume do cesto ou potência superiores aos mínimos estabelecidos, desde que mantidos os demais requisitos obrigatórios.

Como características funcionais complementares, o equipamento deverá possuir acionamento automático ou por sensor, recurso de reversão manual ou automática e sistema de proteção contra sobrecarga, superaquecimento, congestionamento ou mecanismo de segurança equivalente.

O equipamento deverá ser fornecido novo, de primeiro uso, acompanhado dos componentes ordinariamente necessários ao seu funcionamento e da respectiva documentação técnica e de garantia.

1.2.6. **LOTE 02 – ITENS DE INFORMÁTICA**

1.2.7. **Item 01 – Armazenamento externo SSD de 2 TB – Código SIAD 1931105**

O equipamento deverá ser do tipo SSD externo permanente, com capacidade de 2 TB, observando o tamanho mínimo de 2,5 polegadas previsto no SIAD/CATMAS.

Será admitido formato externo portátil ou compacto, desde que o produto permaneça tecnicamente enquadrado no requisito dimensional previsto no CATMAS e seja possível comprovar tal característica por documentação do fabricante.

A velocidade de transferência deverá ser de, no mínimo, 520 MB/s, admitindo-se equipamentos com velocidades superiores, tais como 800 MB/s, 1.000 MB/s, 1.050 MB/s ou outras superiores, desde que preservadas as demais exigências técnicas.

A interface deverá ser USB-C 3.2 Gen 2, sendo admitidas versões tecnologicamente posteriores ou superiores que mantenham compatibilidade funcional com esse padrão. A alimentação deverá ocorrer diretamente pela conexão USB, sem necessidade de fonte de alimentação externa para operação regular.

O equipamento deverá ser adequado ao armazenamento, cópia, transporte e transferência de arquivos institucionais, apresentar funcionamento plug and play ou instalação simplificada e ser compatível com sistemas operacionais de uso corrente.

Deverá ser fornecido novo, de primeiro uso, acompanhado de cabo apropriado para sua conexão e dos demais elementos ordinariamente integrantes do produto.

1.2.8. **Item 02 – Tablet PC – Código SIAD 1790285**

O tablet deverá ser destinado ao apoio das atividades acadêmicas, administrativas, formativas, de atendimento, registro, consulta, apresentação e acompanhamento de informações realizadas no âmbito do SEPSI.

O equipamento deverá possuir processador com frequência mínima de 2,4 GHz, memória RAM mínima de 6 GB, armazenamento interno mínimo de 128 GB, tela com tamanho mínimo de 10 polegadas e resolução mínima de 2560 × 1600 pixels.

Serão admitidos processadores com frequência superior, memória RAM superior, maior capacidade de armazenamento e telas de dimensões superiores, desde que mantida a portabilidade própria da categoria e atendidos os demais requisitos.

A conectividade Wi-Fi deverá contemplar, no mínimo, os padrões 802.11 a/b/g/n/ac, admitindo-se padrões posteriores, como Wi-Fi 6 ou superiores. A conexão física deverá ser USB Tipo-C ou Lightning, conforme previsto no CATMAS, sendo admitidas versões tecnicamente superiores.

O sistema operacional deverá ser Android em versão compatível com o equipamento e igual ou superior ao padrão mínimo exigido para o item.

O tablet deverá ser fornecido com caneta S Pen, nos termos da descrição do CATMAS, e capa teclado com função auto sleep, permitindo o acionamento ou suspensão automática do equipamento ao abrir ou fechar a capa.

A solução de acondicionamento da caneta poderá consistir em slot, compartimento, encaixe magnético, suporte integrado ou outro sistema próprio ou homologado pelo fabricante que permita sua guarda segura junto ao equipamento, não sendo exigida uma única solução construtiva específica.

O equipamento deverá possuir câmera traseira com resolução mínima de 12 MP e câmera frontal com resolução mínima de 7 MP, GPS, gravação de vídeo em resolução mínima Full HD 1080p e capacidade mínima de gravação de 30 FPS.

Quanto à conectividade móvel, serão admitidas tecnologias GSM, 4G, 5G ou gerações posteriores de rede celular, desde que proporcionem conectividade móvel compatível com a finalidade institucional prevista.

Deverá possuir Bluetooth, vibração, recurso de viva-voz, acelerômetro, giroscópio, bússola e sensor de luminosidade.

O recurso de autenticação biométrica por impressão digital deverá estar integrado ao equipamento, podendo o sensor estar incorporado à tela, à

lateral, ao botão de acionamento ou em outra posição originalmente definida pelo fabricante, desde que mantenha a funcionalidade de autenticação biométrica pretendida.
A bateria deverá possuir capacidade mínima de 7.000 mAh, sendo admitidas capacidades superiores.
Considerando a necessidade de mobilidade sem restringir indevidamente equipamentos de maior dimensão de tela e desempenho superior, será admitido peso de até 700 gramas para o tablet, considerado o equipamento sem capa teclado e demais acessórios externos.
A caneta e a capa teclado deverão ser originais, homologadas pelo fabricante ou comprovadamente destinadas e compatíveis com o modelo de tablet ofertado, de forma a assegurar seu funcionamento conjunto, inclusive quanto à função auto sleep.
O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, em linha regular de fabricação ou comercialização, e possuir as certificações ou homologações legalmente exigíveis, inclusive ANATEL, quando aplicável.

1.2.9. **Item 03 – Lousa/Tela Interativa – Código SIAD 1931687**

A lousa ou tela interativa deverá ser destinada ao apoio das atividades acadêmicas, apresentações, reuniões, supervisões, capacitações, orientações e demais atividades coletivas realizadas no SEPSI.
O equipamento deverá possuir superfície touchscreen, confeccionada com película especial resistente ou tecnologia de proteção equivalente e adequada ao uso interativo, compatibilidade com Windows, iOS e Android, alimentação bivolt e fornecimento de suporte de sustentação compatível com o equipamento.
Não será estabelecido tamanho único de tela além das condições necessárias à adequada utilização institucional, admitindo-se diferentes dimensões comerciais disponíveis no mercado, desde que sejam integralmente atendidas as demais especificações técnicas exigidas.
O brilho deverá ser de, no mínimo, 350 cd/m², sendo admitidos níveis superiores.
Deverá suportar, no mínimo, 20 pontos de toque simultâneos, admitindo-se equipamentos com maior quantidade de pontos de interação.
Quanto às interfaces, deverá possuir, no mínimo:
2 entradas HDMI;
2 portas USB;
1 DisplayPort;
1 porta RJ45;
1 porta RS-232;
conectividade Bluetooth; e
conectividade Wi-Fi.
Serão admitidas versões tecnologicamente superiores das interfaces indicadas, desde que preservadas sua funcionalidade e compatibilidade.
O processamento deverá ser realizado por arquitetura quad-core ou superior, admitindo-se processadores com maior número de núcleos ou desempenho superior.
O equipamento deverá possibilitar interação por toque, escrita, navegação, apresentação de conteúdo e utilização colaborativa, sendo admitidas diferentes arquiteturas de hardware, versões de sistema operacional, disposições físicas de conectores e soluções construtivas próprias de cada fabricante, desde que os requisitos mínimos estabelecidos sejam comprovadamente atendidos.
O suporte de sustentação deverá acompanhar o equipamento e ser compatível com suas dimensões e peso, podendo ser do tipo fixo, móvel ou outra solução própria do modelo ofertado, desde que garanta utilização segura.
O fornecimento compreende o equipamento, suporte e acessórios ordinariamente necessários ao seu funcionamento. Não se presume, nesta

contratação, serviço autônomo de instalação, configuração, fixação ou comissionamento, salvo se posteriormente houver previsão expressa e tecnicamente justificada em item específico.

1.2.10. **LOTE 03 – EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO**

1.2.11. **Item 01 – Caixa acústica amplificada – Código SIAD 1920774**

A caixa acústica deverá ser destinada à sonorização de reuniões, capacitações, apresentações, formações, eventos e demais atividades coletivas realizadas no âmbito do SEPSI.

O equipamento deverá ser do tipo caixa acústica amplificada, com potência mínima de 2.300 W, admitindo-se potências superiores, inclusive equipamentos de 3.500 W ou outras capacidades superiores, desde que atendidos os demais requisitos.

A configuração deverá compreender 2 woofers de 15 polegadas e 1 tweeter, em atendimento ao SIAD/CATMAS.

Deverá possuir, no mínimo, conexão Bluetooth, entrada ou leitor para cartão SD, porta USB e alimentação bivolt.

Serão admitidas funcionalidades adicionais, versões mais recentes de Bluetooth, portas ou recursos extras originalmente incorporados pelo fabricante, desde que não substituam qualquer requisito obrigatório e não gerem custo adicional específico para a Administração.

Não serão exigidos microfones, pedestais ou outros acessórios não previstos no objeto. A eventual existência de acessórios adicionais integrantes da embalagem comercial do fabricante não os transformará em requisito da contratação e não poderá ser utilizada como fundamento para afastar produto que atenda às especificações mínimas.

O equipamento deverá possuir sistema de amplificação integrado, controles necessários à sua utilização regular e estrutura compatível com o transporte e posicionamento em ambiente institucional.

Deverá ser fornecido novo, de primeiro uso, acompanhado do cabo de alimentação e demais componentes ordinariamente necessários ao funcionamento.

1.2.12. **DISPOSIÇÕES GERAIS APLICÁVEIS A TODOS OS ITENS**

Todos os bens deverão ser novos, de primeiro uso, sem recondicionamento ou remanufatura, em perfeitas condições de funcionamento e livres de defeitos, avarias ou vícios que comprometam sua utilização.

Os parâmetros definidos como mínimos deverão ser considerados patamares de desempenho, sendo admitidas características superiores. Valores máximos constituirão limites superiores, sendo aceitos equipamentos com valores inferiores. Características para as quais não tenha sido estabelecido limite específico poderão variar conforme fabricante e modelo, desde que não comprometam o atendimento à finalidade institucional.

Não será admitida interpretação da descrição complementar que resulte em redução de requisito expresso no SIAD/CATMAS. Eventuais equivalências deverão preservar integralmente a função e o nível de desempenho exigidos e poderão ser objeto de comprovação técnica.

A comprovação das características do produto poderá ser realizada mediante catálogo, manual, ficha técnica, declaração técnica do fabricante, página oficial do fabricante, certificação ou outro documento idôneo que permita verificar objetivamente o atendimento às especificações.

Todos os bens deverão ser entregues adequadamente acondicionados e protegidos durante o transporte. O fornecimento compreenderá embalagem, transporte, frete, carga, descarga, movimentação interna e condução até o ambiente indicado pelo responsável pelo recebimento, sem cobrança adicional à Administração.

Deverão acompanhar os bens os cabos, fontes de alimentação, conectores, controles, suportes e demais componentes que normalmente integrem a configuração comercial do produto e sejam necessários ao seu funcionamento, conforme a natureza de cada item.

Não estão incluídos genericamente no objeto serviços de instalação, configuração, adequação elétrica, fixação, comissionamento ou treinamento,

salvo quando houver previsão expressa e individualizada decorrente da própria natureza ou descrição oficial do item.
Os bens deverão possuir garantia legal e, quando disponibilizada pelo fabricante ou fornecedor, garantia contratual correspondente. Durante o período aplicável, a contratada será responsável pelas providências decorrentes de vícios e defeitos cobertos pela garantia, nos termos da legislação e das condições da contratação.
Quando aplicável, os equipamentos deverão possuir as certificações, registros ou homologações legalmente exigíveis para sua comercialização e utilização no País.
O recebimento ficará condicionado à verificação dos quantitativos, integridade física, fabricante e modelo ofertados, características técnicas, acessórios obrigatórios e demais requisitos constantes deste Termo de Referência.
A contratada deverá substituir, às suas expensas, os itens entregues em desconformidade com as especificações, danificados, incompletos ou inadequados ao uso previsto, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

1.2.13. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.14. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto Estadual nº 48.586/2023, uma vez que as características exigidas estão relacionadas à funcionalidade, desempenho e atendimento da necessidade institucional, inexistindo exigências de ostentação ou sofisticação incompatíveis com o interesse público.

1.3. DA CONTRATAÇÃO:

1.3.1. Não será necessário firmar instrumento de contrato, sendo a contratação formalizada mediante **Autorização de Fornecimento – AF**, em razão da natureza do objeto, caracterizado como fornecimento não contínuo, com entrega única e integral dos bens, considerando o Estudo Técnico Preliminar e as orientações constantes da Nota Técnica nº 221/UEMG/GCLP/COMPRAS/2026.

1.3.2. A Autorização de Fornecimento vinculará o fornecedor às condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, na proposta adjudicada e nos demais documentos que integram a contratação.

1.3.3. A formalização mediante Autorização de Fornecimento não afasta as obrigações relacionadas ao recebimento, correção de desconformidades, responsabilização por vícios e defeitos e às garantias legal e contratual aplicáveis aos bens, as quais observarão os prazos e condições próprios estabelecidos neste Termo de Referência.

2. DOS LOTES:

2.1. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

2.1.1. O agrupamento dos itens em lotes foi definido considerando a natureza dos bens, a afinidade entre os respectivos segmentos de mercado fornecedor, a racionalização da gestão da contratação e a busca pela obtenção de condições economicamente mais vantajosas para a Administração, sem prejuízo à competitividade.

2.1.2. A contratação foi estruturada em 03 (três) lotes, da seguinte forma:
Lote 01 – Itens para Escritório: composto por 01 (uma) fragmentadora de papel;

Lote 02 – Itens de Informática: composto por 01 (uma) unidade de armazenamento externo SSD, 06 (seis) tablets e 03 (três) lousas interativas;
Lote 03 – Equipamento de Sonorização: composto por 01 (uma) caixa acústica amplificada.

2.1.3. O Lote 01 foi constituído de forma isolada em razão da natureza específica da fragmentadora de papel, equipamento voltado às rotinas administrativas e inserido em segmento comercial distinto dos equipamentos de informática e de sonorização.

2.1.4. No Lote 02, optou-se pelo agrupamento do SSD externo, dos tablets e das lousas interativas em razão da afinidade tecnológica entre os itens e da inserção dos respectivos produtos no segmento de informática e tecnologia, sendo usual a comercialização desses equipamentos por empresas que atuam nesse ramo. O levantamento de mercado realizado demonstrou a existência de fornecedores aptos a comercializar os bens integrantes desse conjunto, não tendo sido identificada restrição desproporcional à competitividade decorrente do agrupamento.

2.1.5. Além da afinidade mercadológica, o agrupamento dos itens de informática possibilita maior racionalização administrativa da contratação, com redução da quantidade de instrumentos, procedimentos de acompanhamento, recebimentos e demais atos de gestão relacionados à execução contratual, além de favorecer a obtenção de condições comerciais mais vantajosas em razão do volume global do lote.

2.1.6. Os itens que compõem o Lote 02 possuem, ainda, destinação convergente no âmbito da solução pretendida, uma vez que todos se relacionam ao aprimoramento da infraestrutura tecnológica do Serviço Escola de Psicologia, apoiando atividades de armazenamento de informações, mobilidade, acesso a recursos digitais, apresentações e interação com conteúdos eletrônicos.

2.1.7. A formação do lote não decorre de dependência técnica entre os equipamentos, mas de sua homogeneidade quanto ao segmento de fornecimento e à finalidade tecnológica. Os itens permanecem individualmente identificados, com especificações, quantitativos e valores próprios, permitindo a adequada fiscalização e conferência dos produtos fornecidos.

2.1.8. O Lote 03 foi igualmente mantido de forma independente, uma vez que a caixa acústica amplificada pertence ao segmento específico de equipamentos de áudio e sonorização, com mercado fornecedor próprio e distinto dos demais bens.

2.1.9. A solução adotada busca, portanto, equilibrar o princípio do parcelamento com a necessidade de evitar fragmentação excessiva do objeto. A divisão de cada item em contratação ou lote totalmente independente aumentaria os custos administrativos de processamento, acompanhamento e gestão, sem demonstração de benefício econômico proporcional, enquanto a reunião de todos os bens em um único lote poderia restringir significativamente a competição ao exigir que um mesmo fornecedor atuasse simultaneamente nos segmentos de escritório, informática e sonorização.

2.1.10. Dessa forma, o agrupamento em 03 (três) lotes mostra-se tecnicamente viável, economicamente justificável e compatível com a estrutura do mercado fornecedor, preservando a competitividade e proporcionando adequada racionalização da contratação, sem prejuízo à qualidade ou à funcionalidade dos bens a serem adquiridos.

2.2. **DOS LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

2.2.1. O(s) **Lotes 01 e 03** da presente contratação estarão reservados para participação **exclusiva** de fornecedores enquadrados como beneficiários do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Estadual nº

47.437/2018, permanecendo o **Lote 02 aberto à participação de todos os fornecedores**, observadas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

2.2.2. A definição foi realizada com base nos valores estimados de cada lote constantes da pesquisa de preços e dos documentos próprios da fase preparatória, mantidos sob sigilo até o momento processual adequado.

2.2.3. Os Lotes 01 e 03 enquadram-se na hipótese de participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 8º do Decreto Estadual nº 47.437/2018.

2.2.4. O Lote 02, por sua vez, não se enquadra na hipótese de exclusividade em razão de seu valor estimado, motivo pelo qual será destinado à ampla participação, sem prejuízo da aplicação dos demais benefícios e tratamentos favorecidos assegurados às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados pela legislação aplicável.

2.2.5. Dessa forma, ficam estabelecidas as seguintes condições de participação: **Lote 01 – participação exclusiva de ME/EPP e equiparados; Lote 02 – ampla participação; Lote 03 – participação exclusiva de ME/EPP e equiparados.**

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades de estruturação e aprimoramento da infraestrutura administrativa, tecnológica, acadêmica e de apoio às atividades coletivas desenvolvidas pelo Serviço Escola de Psicologia da UEMG – Unidade Divinópolis (SEPSI).

3.2. A solução consiste na aquisição de bens permanentes novos, compreendendo fragmentadora de papel, unidade de armazenamento externo SSD, tablets, lousas interativas e caixa acústica amplificada, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

3.3. A necessidade da contratação decorre das atividades desenvolvidas pelo SEPSI, que envolvem rotinas administrativas, ensino, práticas supervisionadas, reuniões, capacitações, ações formativas, registros, apresentações, atendimentos e demais atividades institucionais que demandam recursos materiais e tecnológicos adequados.

3.4. A fragmentadora de papel destina-se ao descarte seguro de documentos e papéis que contenham informações institucionais, administrativas, acadêmicas ou de caráter reservado, proporcionando maior segurança e organização às rotinas administrativas do Serviço Escola.

3.5. A unidade de armazenamento externo SSD será utilizada como recurso complementar para armazenamento, organização, transferência e preservação de arquivos digitais institucionais, acadêmicos e administrativos, proporcionando maior capacidade e agilidade no tratamento das informações utilizadas nas atividades do setor.

3.6. Os tablets destinam-se ao apoio às atividades acadêmicas, administrativas, formativas e de atendimento, permitindo maior mobilidade na realização de registros, consultas, apresentações, acompanhamento de informações e utilização de recursos digitais em diferentes ambientes do SEPSI.

3.7. As lousas interativas serão utilizadas no apoio a supervisões, reuniões, capacitações, apresentações, orientações, atividades acadêmicas e demais ações que demandem interação com conteúdos digitais, possibilitando maior aproveitamento dos recursos tecnológicos nos ambientes do Serviço Escola.

3.8. A caixa acústica amplificada destina-se ao suporte de sonorização em reuniões, formações, apresentações, eventos, orientações e demais atividades coletivas promovidas pelo SEPSI, contribuindo para melhores condições de comunicação e realização dessas ações.

3.9. A opção pela aquisição de bens permanentes novos foi definida no Estudo Técnico Preliminar após a análise das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade. Foram consideradas, entre outras possibilidades, a manutenção da situação atual, a utilização de equipamentos provenientes de remanejamento, cessão ou empréstimo e a locação dos bens.

3.10. A manutenção da situação atual não se mostrou suficiente para solucionar as limitações identificadas. As alternativas de remanejamento, cessão ou empréstimo dependem da disponibilidade eventual de equipamentos em condições técnicas adequadas e não asseguram o atendimento integral dos quantitativos e requisitos necessários. A locação, por sua vez, implicaria pagamentos recorrentes e manutenção de relação contratual continuada sem incorporação dos bens ao patrimônio da Universidade, não se mostrando a solução mais adequada para uma necessidade de utilização permanente.

3.11. A aquisição permite a incorporação dos equipamentos ao patrimônio da UEMG, sua utilização durante a respectiva vida útil e sua disponibilidade permanente para atendimento das atividades institucionais, proporcionando maior autonomia operacional e melhor aproveitamento dos recursos empregados.

3.12. As especificações dos produtos foram definidas considerando as descrições oficiais constantes do SIAD/CATMAS, complementadas apenas pelos requisitos considerados necessários ao adequado atendimento da demanda. Na definição dessas características, buscou-se compatibilizar qualidade, desempenho, durabilidade, segurança e funcionalidade com a preservação da competitividade, evitando-se requisitos desnecessariamente restritivos ou direcionados a marca ou modelo específico.

3.13. Sempre que tecnicamente possível, as características complementares foram estabelecidas mediante requisitos mínimos, capacidades mínimas, limites máximos ou faixas admissíveis, de forma a permitir a participação de produtos de diferentes fabricantes que atendam integralmente à necessidade da Administração, sem redução dos requisitos obrigatórios constantes da descrição oficial do SIAD/CATMAS.

3.14. Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, sem recondicionamento ou remanufatura, entregues em perfeitas condições físicas e de funcionamento, acompanhados dos componentes, cabos, fontes, suportes e demais acessórios ordinariamente necessários à sua utilização, conforme a natureza de cada item.

3.15. O fornecimento compreenderá embalagem adequada, transporte, frete, carga, descarga, movimentação interna e entrega dos bens no local indicado pela Administração, sem cobrança adicional. Não integra genericamente a solução a contratação de serviços de instalação, configuração, operação ou manutenção continuada, salvo obrigação específica expressamente prevista para determinado item.

3.16. Considerando o ciclo de vida dos produtos, busca-se a aquisição de equipamentos com qualidade e durabilidade compatíveis com o uso institucional, de modo a reduzir a necessidade de substituições prematuras e assegurar maior aproveitamento do investimento realizado. Durante sua utilização, deverão ser observadas as orientações dos fabricantes quanto ao uso, conservação e manutenção dos equipamentos.

3.17. Os produtos estarão sujeitos às garantias legais e, quando aplicável, às garantias comerciais oferecidas pelo fabricante ou fornecedor, permanecendo a contratada responsável pelo tratamento de vícios, defeitos ou desconformidades nos termos da legislação e das condições estabelecidas na contratação.

3.18. Ao final da vida útil dos equipamentos, deverão ser observados os procedimentos aplicáveis ao desfazimento de bens patrimoniais e à destinação ambientalmente adequada dos componentes, especialmente em relação a equipamentos eletroeletrônicos, baterias, cabos, fontes e demais resíduos sujeitos a reciclagem ou logística reversa.

3.19. A contratação também deverá observar as normas e procedimentos específicos aplicáveis à aquisição dos equipamentos pretendidos, inclusive, no caso dos tablets, as providências administrativas pertinentes à Governança Eletrônica/SEPLAG, quando exigíveis.

3.20. A ausência da contratação manteria as limitações atualmente identificadas na infraestrutura do SEPSI, restringindo a disponibilidade de recursos para descarte seguro de documentos, armazenamento de informações, utilização de equipamentos móveis, interação com conteúdos digitais e sonorização de atividades coletivas.

3.21. Com a contratação, pretende-se melhorar as condições de funcionamento do Serviço Escola, proporcionar maior eficiência às atividades administrativas e acadêmicas, ampliar a disponibilidade de recursos tecnológicos, melhorar o aproveitamento da infraestrutura institucional e assegurar aplicação adequada dos recursos públicos destinados à estruturação do SEPSI.

3.22. Dessa forma, a solução escolhida apresenta compatibilidade com a necessidade identificada, com os resultados pretendidos no Estudo Técnico Preliminar e com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, mostrando-se adequada para o atendimento das atividades desenvolvidas pelo Serviço Escola de Psicologia da UEMG – Unidade Divinópolis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Da participação de consórcios:

4.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a natureza comum e a baixa complexidade do objeto, bem como as conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.1.2. A contratação contempla o fornecimento de bens permanentes disponíveis regularmente no mercado, distribuídos em lotes de acordo com a natureza e o respectivo segmento de fornecimento, não envolvendo solução técnica integrada, execução conjunta de atividades especializadas, necessidade de conjugação de conhecimentos técnicos distintos ou exigência de capacidade econômico-financeira ou operacional que justifique a associação de empresas para viabilizar a execução do objeto.

4.1.3. O levantamento de mercado realizado durante a fase de planejamento demonstrou a existência de fornecedores capazes de atender, de forma independente, aos bens compreendidos nos respectivos lotes. A própria estruturação da contratação em lotes distintos permite a participação de empresas especializadas nos segmentos de itens para escritório, informática e tecnologia e equipamentos de sonorização, sem que seja necessário reunir empresas em consórcio para atendimento da demanda.

4.1.4. Ademais, os itens possuem especificações objetivamente definidas e são comercializados ordinariamente no mercado, inexistindo circunstância técnica ou operacional que demande a soma de capacidades, experiências ou estruturas empresariais distintas para sua adequada execução.

4.1.5. Nesse contexto, a participação de empresas consorciadas não se mostra necessária para ampliar o universo de potenciais fornecedores ou viabilizar a execução contratual, podendo, ao contrário, acrescentar complexidade à gestão e à responsabilização contratual sem benefício proporcional identificado para a Administração.

4.1.6. Dessa forma, consideradas as características do objeto, sua baixa complexidade, a existência de fornecedores aptos ao atendimento individual dos lotes e a ausência de necessidade de conjugação de capacidades empresariais, justifica-se a vedação à participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. **Da subcontratação:**

4.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

4.2.2. A vedação justifica-se pela natureza do objeto, que consiste no fornecimento de bens permanentes comuns, disponíveis regularmente no mercado e cuja execução não demanda serviços especializados acessórios, atividades de elevada complexidade técnica ou parcelas autônomas que justifiquem sua transferência a terceiros.

4.2.3. Os fornecedores participantes deverão possuir capacidade para realizar diretamente o fornecimento integral dos itens correspondentes ao respectivo lote, incluindo as atividades ordinariamente inerentes à entrega, tais como embalagem, transporte, frete, carga, descarga, movimentação e entrega dos bens no local indicado pela Administração.

4.2.4. Considerando que não integram o objeto, como regra geral, serviços autônomos de instalação, configuração, manutenção continuada ou outras atividades especializadas passíveis de execução por terceiros, não foi identificada parcela cuja subcontratação apresente benefício técnico, operacional ou econômico para a Administração.

4.2.5. A execução direta pelo contratado também favorece a definição objetiva das responsabilidades relacionadas à qualidade dos produtos, cumprimento dos prazos, integridade dos bens, garantia, correção de desconformidades e substituição de itens eventualmente entregues em desacordo com as especificações estabelecidas.

4.2.6. Dessa forma, diante da baixa complexidade do fornecimento e da inexistência de parcela acessória que justifique sua transferência a terceiros, fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

4.3. **Da Sustentabilidade:**

4.3.1. Os critérios de sustentabilidade da presente contratação deverão ser observados de forma compatível com a natureza dos bens adquiridos, com o respectivo ciclo de vida e com a disponibilidade das soluções existentes no mercado, sem criação de exigências desproporcionais ou que restrinjam injustificadamente a competitividade.

4.3.2. Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, possuir qualidade e durabilidade compatíveis com a utilização institucional e apresentar condições que favoreçam o prolongamento de sua vida útil, evitando substituições prematuras e, consequentemente, a geração desnecessária de resíduos.

4.3.3. Para os equipamentos elétricos e eletroeletrônicos, deverão ser observados requisitos de eficiência no consumo de energia sempre que aplicáveis à categoria do produto, admitindo-se os recursos, tecnologias e soluções próprias de cada fabricante que contribuam para a redução do consumo durante sua utilização, desde que preservados os requisitos técnicos mínimos estabelecidos para cada item.

4.3.4. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens adequadas à sua proteção e transporte, evitando-se, sempre que possível, o emprego excessivo de materiais. Deverão ser priorizadas embalagens reutilizáveis, recicláveis ou produzidas com materiais passíveis de reciclagem, desde que essa condição não comprometa a integridade e a segurança dos bens.

4.3.5. A contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável aos produtos fornecidos, inclusive quanto à utilização de substâncias, componentes, baterias e demais materiais sujeitos a regras específicas de fabricação, comercialização, transporte, recolhimento ou destinação ambientalmente adequada.

4.3.6. Quando aplicável, especialmente em relação aos equipamentos eletroeletrônicos, baterias, fontes, cabos e demais componentes, deverão ser observados os mecanismos de logística reversa previstos na legislação pertinente, inclusive aqueles decorrentes da Política Nacional de Resíduos Sólidos. Ao término da vida útil dos bens, a Administração deverá adotar os procedimentos próprios de desfazimento patrimonial e destinação ambientalmente adequada, priorizando, conforme o caso, reutilização, reaproveitamento, reciclagem ou encaminhamento aos sistemas de logística reversa existentes.

4.3.7. A contratada deverá promover a destinação ambientalmente adequada dos produtos, componentes ou embalagens que tenham de ser retirados em decorrência de substituição de item defeituoso, recusado ou entregue em desconformidade, não sendo admitido seu descarte irregular nas dependências da Administração.

4.3.8. Os equipamentos deverão ser acompanhados das condições de garantia aplicáveis e, quando cabível, de informações necessárias à sua adequada utilização e conservação, de modo a favorecer o uso racional, a manutenção das condições normais de funcionamento e o prolongamento de sua vida útil.

4.3.9. Não será exigido selo ambiental, certificação voluntária ou tecnologia específica que não seja legalmente obrigatória ou tecnicamente indispensável ao objeto, evitando-se restrições indevidas à participação de fornecedores. Eventuais certificações, registros ou homologações serão exigidos somente quando previstos na legislação aplicável à respectiva categoria de produto.

4.3.10. Os critérios ora estabelecidos deverão ser observados durante o fornecimento, recebimento, utilização e posterior desfazimento dos bens, buscando conciliar o atendimento da necessidade institucional com a redução dos impactos ambientais, a utilização eficiente dos recursos públicos e a adequada gestão dos resíduos gerados ao longo do ciclo de vida dos produtos.

4.4. **Da vedação de utilização de marca ou modelo:**

4.4.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

4.5. **Da exigência de carta de solidariedade:**

4.5.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

4.6. **Da Garantia da Contratação:**

4.6.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

4.7. **Da garantia do produto, da manutenção e da assistência técnica:**

4.7.1. Para a fragmentadora de papel, o armazenamento externo SSD, as lousas/telas interativas e a caixa acústica amplificada será aplicada a garantia legal estabelecida pelo art. 26 da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo de eventual prazo de garantia superior oferecido pelo fabricante ou fornecedor.

4.7.2. Para o **Tablet PC**, o prazo de garantia contratual, complementar à garantia legal prevista no art. 26 da Lei Federal nº 8.078/1990, será de, no mínimo, **12 (doze) meses**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.7.3. Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante do Tablet PC seja inferior a 12 (doze) meses, o fornecedor deverá complementar a garantia pelo período restante, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.7.4. A garantia contratual do Tablet PC será prestada com vistas a manter o equipamento e os acessórios obrigatórios fornecidos em perfeitas condições de uso e funcionamento, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.7.5. A garantia abrangerá a manutenção corretiva do equipamento, quando necessária, realizada pelo próprio Contratado ou, quando aplicável, por assistência técnica autorizada, compreendendo diagnóstico, ajustes, reparos, substituição de peças, componentes ou do próprio equipamento.

4.7.6. As peças ou componentes substituídos durante o período de garantia deverão ser novos, de primeiro uso, originais ou tecnicamente compatíveis e apresentar padrão de qualidade e desempenho igual ou superior ao componente originalmente instalado.

4.7.7. Uma vez notificado, o Contratado deverá providenciar a reparação ou substituição do Tablet PC que apresentar vício ou defeito no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da disponibilização do equipamento para atendimento ou, quando necessária a retirada, da data de sua retirada das dependências da Administração.

4.7.8. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e devidamente justificada do Contratado, desde que aceita pela Administração.

4.7.9. Caso o reparo não seja tecnicamente viável ou o defeito persista após a intervenção realizada, o Contratado deverá substituir o equipamento por outro novo, de primeiro uso e com especificações iguais ou superiores às contratadas, sem qualquer ônus adicional.

4.7.10. Todos os custos decorrentes do atendimento da garantia contratual, inclusive transporte, coleta, devolução, frete, peças, componentes, mão de obra e demais despesas necessárias ao reparo ou substituição, serão de responsabilidade do Contratado.

4.7.11. A garantia legal ou contratual aplicável ao objeto possui prazo próprio e independente do período de execução da contratação ou da Autorização de Fornecimento, permanecendo exigíveis as respectivas obrigações durante todo o prazo de garantia.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Do prazo de Entrega:

5.1.1. O prazo de entrega do objeto é de até 20 (vinte) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em remessa única.

5.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação do prazo da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo para a administração, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2. Do Local e Horário de Entrega:

5.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Paraná, nº 3.001, Bairro Jardim Belvedere, Divinópolis/MG, CEP 35501-170, de segunda a sexta, em dias úteis, das 09:00 às 17:00

5.2.2. A entrega deverá ser agendada no e-mail: compras.divinopolis@uemg.br.

5.2.3. O descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

6.1. Do Recebimento:

6.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.

6.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento das exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

6.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração notificará o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.7. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078, de 1990.

6.2. **Da Liquidação:**

6.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante.

6.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.2.2.1. O vencimento;

6.2.2.2. A data da emissão;

6.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

6.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

6.2.2.5. O valor a pagar; e

6.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

6.2.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. **Do pagamento:**

6.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

6.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.3. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.3.4. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

6.3.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do contratado e rescisão contratual.

6.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.4. **Da Retenção Imposto de Renda na Fonte:**

6.4.1. Considerando que o Supremo Tribunal Federal - STF, no julgamento de recurso extraordinário (RE 607.886), fixou tese com repercussão geral (TEMA 1130), em que se decidiu pertencer aos municípios, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sabre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações, a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, em cumprimento ao disposto no art. 157, I da Constituição Federal;

6.4.2. Considerando as recomendações contidas no Parecer Jurídico n° 16.457/2022, expedido pela Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais - AGE/MG;

6.4.3. Considerando o disposto na lnstrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, expedida pela Receita Federal do Brasil, e alterações;

6.4.4. As unidades gestoras de orçamento e finanças da administração pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Minas Gerais, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, ficam obrigadas a procederem com a retenção do Imposto de Renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando:

6.4.4.1. Os valores retidos deverão ser recolhidos imediatamente ao Tesouro Estadual - Secretaria de Estado de Fazenda - SEF/MG, por meio do Sistema lntegrado de Administração Financeira (SIAFI/MG);

6.4.4.2. As retenções do I.R. deverão ser efetuadas de forma imediata, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura, devendo ser destacadas no corpo do documento fiscal, observando-se as alíquotas estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012. Anexo I - TABELA DE RETENÇÃO, disponível em: http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=37200;

6.4.4.3. A obrigação de retenção do I.R. alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades, que deverão orientar seus prestadores de serviços e fornecedores de bens a emitirem as notas fiscais em observância às regras de retenção, salvo as exceções estabelecidas pela legislação tributária;

6.4.4.4. As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do valor devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica;

6.4.4.5. Configura obrigação do órgão/entidade cobrar a comprovação da situação especial para a não incidência, seja ela decorrente de enquadramento de imunidade, isenção ou qualquer forma ou condição excepcional observada pela legislação federal.

7. DA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Regras Gerais:

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº. 48.587, de 2023.

7.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.2. **Da fiscalização do contrato:**

7.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.1.1. Fica designado como Fiscal o servidor EDUARDO DE SOUZA MARTINELLI, MASP: 1626303-0, lotado na Unidade SEI: UEMG/DIVINOPOLIS/COMPRAS, e em sua ausência como fiscal suplente o servidor MATHEUS HENRIQUE SANTOS CANEDO, MASP: 1656903-0, lotado na Unidade SEI: UEMG/DIVINOPOLIS/COMPRAS, para acompanhar e fiscalizar como representante da Administração, atendendo às exigências contidas art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023

7.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme §§1º e 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.9. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.3. **Da gestão do contrato:**

7.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.1.1. Fica designado como gestor de contrato a servidora CAMILA FERNANDA COSTA E CUNHA MORAES BRANDÃO, MASP: 1487208-9, lotada na Unidade SEI: UEMG/DIVINOPOLIS/DIRETORIA, e em sua ausência como gestor suplente a servidora FERNANDA DE OLIVEIRA BUSTAMANTE, MASP: 1489361-4, lotada na Unidade SEI: UEMG/DIVINOPOLIS/VICDIR, para acompanhar e fiscalizar como representante da Administração, atendendo às exigências contidas no art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais,

nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme art. 33, da referida Lei Federal, tendo em vista a justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

8.2. **Dos critérios da aceitabilidade da proposta:**

8.2.1. A proposta comercial deverá conter minimamente as seguintes informações:

8.2.1.1. Descrição completa e detalhada dos itens propostos, incluindo marca e modelo ofertados;

8.2.1.2. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre o fornecimento;

8.2.1.3. Validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública;

8.2.1.4. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

8.2.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

8.2.2.1. o documento de procuração deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, admitidos o meio eletrônico e o uso de assinatura digital por pessoa física ou jurídica, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). O reconhecimento de firma do instrumento de procuração, pública ou particular, somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal, nos termos do artigo 12, V, da Lei n.º 14.133/2021.

8.2.3. Os fornecedores deverão enviar, via sistema eletrônico, juntamente com a proposta comercial, ficha técnica e/ou portfólio e/ou folder e/ou prospecto que identifique o produto ofertado e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes as demandadas neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.2.3.1. A exigência destes documentos é meio legal de garantir que o produto ofertado pelo fornecedor atende integralmente o descritivo especificado pela Universidade do Estado de Minas Gerais.

8.2.4. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

8.2.4.1. Contiverem vícios insanáveis;

8.2.4.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

8.2.4.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

8.2.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.2.4.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

8.3. **Da Amostra:**

8.3.1. Não será exigida a apresentação de amostras nessa contratação.

8.4. **Da Prova de Conceito (PoC):**

8.4.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

9. HABILITAÇÃO:

9.1. **Habilitação Jurídica:**

9.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).

9.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

9.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.

9.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

9.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

9.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

9.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

9.2.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.

9.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

9.4. **Da Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:**

9.4.1. Será exigida comprovação de qualificação técnico-operacional exclusivamente em relação às parcelas de maior relevância ou valor significativo da contratação, mediante apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem aptidão do fornecedor para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos objetos desta contratação.

9.4.2. A exigência corresponderá ao quantitativo mínimo de 30% (trinta por cento) da quantidade prevista para cada item considerado parcela de maior relevância ou valor significativo, observando-se, quando o resultado da aplicação do percentual resultar em número fracionário,

o arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

9.4.3. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, serão exigidos os seguintes quantitativos mínimos:

9.4.4. **Lote 01 – Item 01 – Fragmentadora de papel:** comprovação de fornecimento anterior de, no mínimo, **01 (uma) unidade** de fragmentadora de papel ou equipamento de natureza e complexidade operacional equivalente ou superior.

9.4.5. **Lote 02 – Item 02 – Tablet PC:** comprovação de fornecimento anterior de, no mínimo, **02 (duas) unidades** de tablets ou equipamentos de natureza e complexidade tecnológica equivalente ou superior.

9.4.6. **Lote 02 – Item 03 – Lousa/Tela Interativa:** comprovação de fornecimento anterior de, no mínimo, **01 (uma) unidade** de lousa interativa, tela interativa ou equipamento de natureza e complexidade tecnológica equivalente ou superior.

9.4.7. Não será exigido atestado específico para o **Lote 02 – Item 01 – armazenamento externo SSD** nem para o **Lote 03 – Item 01 – caixa acústica amplificada**, considerando que tais itens não constituem, isoladamente, parcelas de maior relevância ou valor significativo nos termos adotados para a presente contratação e possuem natureza comum e baixa complexidade operacional.

9.4.8. Para atendimento dos quantitativos mínimos estabelecidos, será admitido o somatório de diferentes atestados, inclusive relativos a fornecimentos realizados em períodos concomitantes, desde que os documentos apresentados demonstrem, em conjunto, a capacidade operacional exigida.

9.4.9. Os atestados deverão conter, no mínimo:
nome empresarial e dados de identificação da pessoa jurídica emitente, incluindo CNPJ, endereço e meio de contato;
local e data de emissão;
identificação e assinatura do responsável pelas informações;
descrição suficiente do objeto fornecido;
período de execução do fornecimento, quando aplicável; e
quantitativo efetivamente fornecido.

9.4.10. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.4.11. O fornecedor deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo a Administração solicitar, quando necessário, documentos adicionais que demonstrem a efetiva execução do fornecimento, tais como contrato, nota de empenho, nota fiscal, endereço atualizado do contratante ou outros documentos pertinentes.

9.4.12. Não será exigida comprovação de qualificação técnico-profissional, registro em conselho profissional ou indicação de responsável técnico, tendo em vista que o objeto consiste no fornecimento de bens comuns e não envolve atividade cujo exercício esteja legalmente condicionado à inscrição em conselho de fiscalização profissional.

9.4.13. Também não será exigida declaração de conhecimento de condições locais ou realização de vistoria, uma vez que o objeto consiste no fornecimento de bens e não apresenta peculiaridades de execução no local que justifiquem tal exigência.

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

10.1. **Do Contratante:**

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente termo de referência, contrato e eventuais anexos.

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, e solicitar que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos deste Termo de Referência, e atestar o efetivo recebimento do objeto contratado.

10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

10.1.6. Solicitar ao Contratado emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que vierem a ser solicitados pelo Contratado.

10.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 10.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos

10.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

10.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

10.1.14. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

10.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.16. Verificar, no momento do recebimento, a correspondência entre os bens entregues e as especificações contratadas, inclusive quanto ao fabricante, modelo, quantitativos, características técnicas, acessórios, documentação, integridade física e condições de funcionamento.

10.1.17. Disponibilizar ao Contratado, quando necessário, as informações relativas ao local, horário e condições de acesso para realização da entrega dos bens.

10.1.18. Providenciar, após o recebimento definitivo, o registro e a incorporação patrimonial dos bens, quando aplicável, bem como sua correta destinação ao Serviço Escola de Psicologia da UEMG – Unidade Divinópolis (SEPSI).

10.1.19. Comunicar formalmente ao Contratado, durante o período de garantia, a ocorrência de vícios, defeitos ou falhas de funcionamento, disponibilizando o bem para atendimento, reparo ou substituição, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.1.20. Manter registro das ocorrências relacionadas à execução contratual, especialmente quanto a atrasos, desconformidades, recusas, substituições, reparos e atendimentos realizados durante o período de garantia, adotando as providências necessárias à regularização das situações identificadas.

10.2. **Do Contratado:**

10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2.2. Entregar o objeto contratado acompanhado do manual do usuário, com versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.

10.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

10.2.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todos os esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

10.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.

10.2.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10.2.8. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

10.2.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.10. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

10.2.11. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

10.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.

10.2.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.2.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.2.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.16.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a subitem acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10.2.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.2.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do contrato.

10.2.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.2.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.2.25. Responsabilizar-se integralmente pela embalagem, acondicionamento, transporte, frete, carga, descarga, movimentação interna e entrega dos bens no local indicado pela Administração, inclusive pelos riscos decorrentes dessas operações, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

10.2.26. Entregar todos os bens novos, de primeiro uso, sem recondicionamento ou remanufatura, em perfeitas condições físicas e de funcionamento, acompanhados dos respectivos cabos, fontes, conectores, controles, suportes, acessórios e demais componentes que integrem normalmente a configuração comercial do produto e sejam indispensáveis ao seu funcionamento.

10.2.27. Entregar os bens devidamente identificados quanto ao fabricante e modelo, de modo a permitir a conferência objetiva de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

10.2.28. Apresentar, quando solicitado pela Administração, catálogos, manuais, fichas técnicas, declarações do fabricante, páginas oficiais do fabricante, certificados, registros, homologações ou outros documentos idôneos necessários à comprovação das características técnicas dos produtos ofertados.

10.2.29. Substituir, sem ônus adicional para a Administração, qualquer bem entregue em desacordo com as especificações, com avarias, defeitos, ausência de acessórios obrigatórios, documentação incompleta ou qualquer outra desconformidade que inviabilize seu recebimento definitivo.

10.2.30. Responsabilizar-se, durante todo o período de garantia aplicável, pelo atendimento de vícios e defeitos apresentados pelos bens, inclusive por todos os custos de diagnóstico, reparo, peças, componentes, mão de obra, coleta, transporte, frete, devolução ou substituição do equipamento, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2.31. Providenciar o reparo ou a substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo estabelecido neste Termo de Referência, contado da disponibilização do equipamento para atendimento ou de sua retirada, quando necessária.

10.2.32. Quando o reparo não for tecnicamente viável ou o mesmo defeito persistir após intervenção realizada, substituir o equipamento por outro novo, de primeiro uso e com especificações iguais ou superiores às contratadas, sem ônus adicional para o Contratante.

10.2.33. Manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

10.2.34. Observar, quando aplicável, as exigências legais relativas à certificação, registro, homologação e regularização dos equipamentos junto aos órgãos competentes, inclusive ANATEL e demais entidades reguladoras pertinentes à natureza do bem.

10.2.35. Adotar as medidas de sustentabilidade aplicáveis à execução do objeto, especialmente quanto ao adequado acondicionamento dos bens, redução de embalagens desnecessárias, destinação ambientalmente adequada de materiais e componentes retirados em razão de

substituição ou correção e observância dos mecanismos de logística reversa legalmente aplicáveis.

10.2.36. Não realizar, sem prévia anuência da Administração, substituição de fabricante, modelo ou configuração do produto originalmente ofertado por outro diverso daquele constante da proposta adjudicada, ainda que tecnicamente semelhante, devendo eventual necessidade de substituição ser formalmente justificada e submetida à análise do Contratante.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013;

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

11.2.4. **Multa:**

11.2.4.1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

11.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos nesta última Lei citada, conforme art. 159 da referida Lei de Licitações.

11.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público após o julgamento das propostas, em observância aos princípios da busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e da economicidade nas contratações públicas.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei nº 25.698, de 14 de janeiro de 2026.

13.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
2026 - 2.35.1.12.364.026.4.089.0001.4.4.90.52.00.0.10.8 e 2026 - 2.35.1.12.364.026.4.089.0001.4.4.90.52.00.0.10.1.
Emenda Parlamentar da Deputada Bella Gonçalves, Indicação 198617, inciso R2144

13.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Responsável pela elaboração:
Eduardo de Souza Martinelli
Masp: 1626303-0
Analista Universitário - Compras

Responsável pela aprovação:
Camila Fernanda Costa e Cunha Moraes Brandão
Diretora Acadêmica da Unidade de Divinópolis
Masp: 1487208-9

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo De Souza Martinelli**, **Analista Universitário**, em 03/11/2026, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Camila Fernanda Costa e Cunha Moraes Brandão**, **Diretor (a)**, em 03/11/2026, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **152739260** e o código CRC **21E48E25**.

Referência: Processo nº 2350.01.0008898/2026-22 SEI nº 152739260

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
UEMG/GCLP/COMPRAS - GCLP - Divisão de Compras

v1.2024.12

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA AQUISIÇÃO DE BENS

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2351230 000008/2026	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	**PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE**
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Endereço Eletrônico:	
Nome do Representante Legal:	
CPF do Representante Legal:	

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS	COMPLEMENTO DA DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 01 – Itens Para Escritório								
1	1	1417304	Especificação: FRAGMENTADORA - TIPO DE FRAGMENTACAO: PARTICULAS; NIVEL SEGURANCA: 04; TEMPO FUNCIONAMENTO: CONTINUO DE 10/15 MINUTOS APROXIMADAMENTE; CAPACIDADE FRAGMENTACAO: 16 FOLHAS DE PAPEL; VELOCIDADE FRAGMENTACAO: 4M/MIN; CAPACIDADE CESTO: 34 LITROS; POTENCIA MOTOR: 650 WATTS; ALIMENTACAO: 127V;	-	UNIDADE	1	**R$**	**R$**
	VALOR TOTAL DO LOTE 1							**R$**
LOTE 02 – Itens de Informática								
2	1	1931105	Especificação: ARMAZENAMENTO EXTERNO - (PERMANENTE) IDENTIFICACAO: SSD EXTERNO; POLEGADAS: MINIMO 2,5 POLEGADAS; CAPACIDADE: 2 TB; VELOCIDADE (RPM): 520 MB/S; INTERFACE DE CONEXAO: USB-C 3.2 GEN 2; ALIMENTACAO DE ENERGIA: USB;		UNIDADE	1	**R$**	**R$**
	2	1790285	Especificação: TABLET PC - PROCESSADOR: MINIMO 2.4GHz; MEMORIA RAM: MINIMA 6 GB; MEMORIA ARMAZENAMENTO: MINIMA 128 GB; TAMANHO TELA EM POLEGADA: MINIMA 10 polegadas; RESOLUCAO DE IMAGEM: MINIMA 2560 x 1600; CONECTIVIDADE: Wi-Fi: 802.11	TABLET PC COM CAMERA TRASEIRA RESOLUCAO MINIMA 12.0 MP E FRONTAL COM RESOLUCAO MINIMA 7,0 MP; GPS; GRAVAÇAO DE VIDEO MINIMA FULL HD (1080P); FPS DE GRAVACAO MINIMA 30 FPS; REDE GSM; BLUETOOTH; VIBRACAO; VIVA VOZ; SENSORES LEITOR DE IMPRESSOES DIGITAIS NA TELA, ACELEROMETRO,	UNIDADE	6	**R$**	**R$**

			A/B/G/N/AC ; CONEXAO: USB TIPO C OU LIGHTNING; SISTEMA OPERACIONAL: MINIMO ANDROID ; ACESSORIOS (1): CANETA S PEN (CANETA PARA TABLET) ; ACESSORIOS (2): CAPA TECLADO COM AUTO SLEEP ; ACESSORIOS (3): NAO APLICAVEL;	GIROSCOPIO, BUSSOLA E LUMINOSIDADE; BATERIA MINIMA 7000 MAH; CAPA TECLADO COM AUTO SLEEP (LIGA E DESLIGA O TABLET AUTOMATICAMENTE AO FECHAR OU ABRIR), COM SLOT PARA CANETA S PENO; OS ITENS E CAPA COM TECLADO DEVEM SER HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE OU SEREM DA MESMA MARCA DO TABLET.				
	3	1931687	LOUSA INTERATIVA - MATERIA-PRIMA: PELICULA ESPECIAL RESISTENTE; TELA: TOUCHSCREEN; COMPATIBILIDADE: WINDOWS, IOS. ANDROID; ALIMENTACAO: BIVOLT; ACESSORIOS: SUPORTE DE SUSTENTACAO;	LOUSA/TELA INTERATIVA ; BRILHO MINIMO DE 350 CD/M2; SUPORTE A 20 TOQUES SIMULTANEOS; 2 X HDMI; 2 X USB; 1X DISPLAY PORT; 1 X RJ45; 1 X RS-232, BLUETOOTH E WI-FI; PROCESSADOR QUAD CORE OU SUPERIOR.	UNIDADE	3	**R$**	**R$**
	VALOR TOTAL DO LOTE 2						**R$**	
	LOTE 03 – Equipamento de Sonorização							
3	1	1920774	CAIXA ACUSTICA - FINALIDADE: SONORIZACAO; POTENCIA: MINIMA DE 2300 W; NUMERO DE ALTO FALANTES: 2 WOOFER 15 POLEGADAS , 1 TWEETER; ACESSORIOS: SEM ACESSORIOS;	- CAIXA ACUSTICA AMPLIFICADA; CONEXAO BLUETOOTH, CARTAO SD, USB; ALIMENTACAO BIVOLT.	UNIDADE	1	**R$**	**R$**
	VALOR TOTAL DO LOTE 3						**R$**	

2.2.1 A presente contratação tem por objeto a aquisição de bens permanentes destinados à estruturação e ao adequado funcionamento do Serviço Escola de Psicologia da UEMG – Unidade Divinópolis (SEPSI), compreendendo itens para escritório, equipamentos de informática e tecnologia e equipamento de sonorização, conforme lotes, códigos SIAD/CATMAS, unidades de aquisição e quantitativos constantes da tabela deste Termo de Referência.

2.2.2 As especificações oficiais constantes do SIAD/CATMAS deverão ser integralmente observadas. As disposições abaixo possuem caráter complementar e destinam-se a delimitar as condições funcionais, técnicas e comerciais necessárias ao atendimento da demanda, sem indicação de marca ou modelo e sem criação de restrições desnecessárias à competitividade.

2.2.3 Sempre que determinada característica for indicada como “mínima”, serão admitidos valores superiores; quando indicada como “máxima”, serão admitidos valores inferiores. Também serão admitidas versões, gerações, tecnologias ou características superiores às exigidas, desde que preservada a compatibilidade com a finalidade do item e não haja custo adicional para a Administração. Não será admitida, contudo, redução de requisito mínimo expressamente estabelecido pelo SIAD/CATMAS.

2.2.4 **LOTE 01 – ITENS PARA ESCRITÓRIO**

2.2.4.1 **Item 01 – Fragmentadora de papel – Código SIAD 1417304**

A fragmentadora deverá ser destinada ao apoio das rotinas administrativas do Serviço Escola de Psicologia, especialmente ao descarte seguro de documentos e papéis que contenham informações institucionais, administrativas, acadêmicas ou de caráter reservado.

O equipamento deverá realizar fragmentação em partículas, possuir nível de segurança 04, correspondente ao padrão P-4 ou classificação tecnicamente equivalente ou superior, e capacidade de fragmentação de, no mínimo, 16 folhas de papel por operação.

O regime de funcionamento deverá permitir utilização contínua por período compatível com a referência aproximada de 10 a 15 minutos prevista no CATMAS, sendo admitidos equipamentos com ciclos de funcionamento contínuo superiores.

A velocidade de fragmentação deverá ser de, no mínimo, 4 m/min, o cesto coletor deverá possuir capacidade mínima de 34 litros e o motor deverá possuir potência mínima de 650 W.

A alimentação elétrica deverá ser compatível com 127 V. Será aceita indicação comercial “110/127 V” somente quando houver documentação do fabricante que demonstre expressamente a compatibilidade do equipamento com a rede elétrica de 127 V.

Serão admitidos equipamentos com capacidade de fragmentação, tempo de funcionamento contínuo, volume do cesto ou potência superiores aos mínimos estabelecidos, desde que mantidos os demais requisitos obrigatórios.

Como características funcionais complementares, o equipamento deverá possuir acionamento automático ou por sensor, recurso de reversão manual ou automática e sistema de proteção contra sobrecarga, superaquecimento, congestionamento ou mecanismo de segurança equivalente.

O equipamento deverá ser fornecido novo, de primeiro uso, acompanhado dos componentes ordinariamente necessários ao seu funcionamento e da respectiva documentação técnica e de garantia.

2.2.5 **LOTE 02 – ITENS DE INFORMÁTICA**

2.2.5.1 **Item 01 – Armazenamento externo SSD de 2 TB – Código SIAD 1931105**

O equipamento deverá ser do tipo SSD externo permanente, com capacidade de 2 TB, observando o tamanho mínimo de 2,5 polegadas previsto no SIAD/CATMAS.

Será admitido formato externo portátil ou compacto, desde que o produto permaneça tecnicamente enquadrado no requisito dimensional previsto no CATMAS e seja possível comprovar tal característica por documentação do fabricante.

A velocidade de transferência deverá ser de, no mínimo, 520 MB/s, admitindo-se equipamentos com velocidades superiores, tais como 800 MB/s, 1.000 MB/s, 1.050 MB/s ou outras superiores, desde que preservadas as demais exigências técnicas.

A interface deverá ser USB-C 3.2 Gen 2, sendo admitidas versões tecnologicamente posteriores ou superiores que

mantenham compatibilidade funcional com esse padrão. A alimentação deverá ocorrer diretamente pela conexão USB, sem necessidade de fonte de alimentação externa para operação regular.
O equipamento deverá ser adequado ao armazenamento, cópia, transporte e transferência de arquivos institucionais, apresentar funcionamento plug and play ou instalação simplificada e ser compatível com sistemas operacionais de uso corrente.
Deverá ser fornecido novo, de primeiro uso, acompanhado de cabo apropriado para sua conexão e dos demais elementos ordinariamente integrantes do produto.

2.2.5.2 **Item 02 – Tablet PC – Código SIAD 1790285**
O tablet deverá ser destinado ao apoio das atividades acadêmicas, administrativas, formativas, de atendimento, registro, consulta, apresentação e acompanhamento de informações realizadas no âmbito do SEPSI.
O equipamento deverá possuir processador com frequência mínima de 2,4 GHz, memória RAM mínima de 6 GB, armazenamento interno mínimo de 128 GB, tela com tamanho mínimo de 10 polegadas e resolução mínima de 2560 × 1600 pixels.
Serão admitidos processadores com frequência superior, memória RAM superior, maior capacidade de armazenamento e telas de dimensões superiores, desde que mantida a portabilidade própria da categoria e atendidos os demais requisitos.
A conectividade Wi-Fi deverá contemplar, no mínimo, os padrões 802.11 a/b/g/n/ac, admitindo-se padrões posteriores, como Wi-Fi 6 ou superiores. A conexão física deverá ser USB Tipo-C ou Lightning, conforme previsto no CATMAS, sendo admitidas versões tecnicamente superiores.
O sistema operacional deverá ser Android em versão compatível com o equipamento e igual ou superior ao padrão mínimo exigido para o item.
O tablet deverá ser fornecido com caneta S Pen, nos termos da descrição do CATMAS, e capa teclado com função auto sleep, permitindo o acionamento ou suspensão automática do equipamento ao abrir ou fechar a capa.
A solução de acondicionamento da caneta poderá consistir em slot, compartimento, encaixe magnético, suporte integrado ou outro sistema próprio ou homologado pelo fabricante que permita sua guarda segura junto ao equipamento, não sendo exigida uma única solução construtiva específica.
O equipamento deverá possuir câmera traseira com resolução mínima de 12 MP e câmera frontal com resolução mínima de 7 MP, GPS, gravação de vídeo em resolução mínima Full HD 1080p e capacidade mínima de gravação de 30 FPS.
Quanto à conectividade móvel, serão admitidas tecnologias GSM, 4G, 5G ou gerações posteriores de rede celular, desde que proporcionem conectividade móvel compatível com a finalidade institucional prevista.
Deverá possuir Bluetooth, vibração, recurso de viva-voz, acelerômetro, giroscópio, bússola e sensor de luminosidade.
O recurso de autenticação biométrica por impressão digital deverá estar integrado ao equipamento, podendo o sensor estar incorporado à tela, à lateral, ao botão de acionamento ou em outra posição originalmente definida pelo fabricante, desde que mantenha a funcionalidade de autenticação biométrica pretendida.
A bateria deverá possuir capacidade mínima de 7.000 mAh, sendo admitidas capacidades superiores.
Considerando a necessidade de mobilidade sem restringir indevidamente equipamentos de maior dimensão de tela e desempenho superior, será admitido peso de até 700 gramas para o tablet, considerado o equipamento sem capa teclado e demais acessórios externos.

A caneta e a capa teclado deverão ser originais, homologadas pelo fabricante ou comprovadamente destinadas e compatíveis com o modelo de tablet ofertado, de forma a assegurar seu funcionamento conjunto, inclusive quanto à função auto sleep.
O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, em linha regular de fabricação ou comercialização, e possuir as certificações ou homologações legalmente exigíveis, inclusive ANATEL, quando aplicável.

2.2.5.3 **Item 03 – Lousa/Tela Interativa – Código SIAD 1931687**
A lousa ou tela interativa deverá ser destinada ao apoio das atividades acadêmicas, apresentações, reuniões, supervisões, capacitações, orientações e demais atividades coletivas realizadas no SEPSI.
O equipamento deverá possuir superfície touchscreen, confeccionada com película especial resistente ou tecnologia de proteção equivalente e adequada ao uso interativo, compatibilidade com Windows, iOS e Android, alimentação bivolt e fornecimento de suporte de sustentação compatível com o equipamento.
Não será estabelecido tamanho único de tela além das condições necessárias à adequada utilização institucional, admitindo-se diferentes dimensões comerciais disponíveis no mercado, desde que sejam integralmente atendidas as demais especificações técnicas exigidas.
O brilho deverá ser de, no mínimo, 350 cd/m², sendo admitidos níveis superiores.
Deverá suportar, no mínimo, 20 pontos de toque simultâneos, admitindo-se equipamentos com maior quantidade de pontos de interação.
Quanto às interfaces, deverá possuir, no mínimo:
2 entradas HDMI;
2 portas USB;
1 DisplayPort;
1 porta RJ45;
1 porta RS-232;
conectividade Bluetooth; e
conectividade Wi-Fi.
Serão admitidas versões tecnologicamente superiores das interfaces indicadas, desde que preservadas sua funcionalidade e compatibilidade.
O processamento deverá ser realizado por arquitetura quad-core ou superior, admitindo-se processadores com maior número de núcleos ou desempenho superior.
O equipamento deverá possibilitar interação por toque, escrita, navegação, apresentação de conteúdo e utilização colaborativa, sendo admitidas diferentes arquiteturas de hardware, versões de sistema operacional, disposições físicas de conectores e soluções construtivas próprias de cada fabricante, desde que os requisitos mínimos estabelecidos sejam comprovadamente atendidos.
O suporte de sustentação deverá acompanhar o equipamento e ser compatível com suas dimensões e peso, podendo ser do tipo fixo, móvel ou outra solução própria do modelo ofertado, desde que garanta utilização segura.
O fornecimento compreende o equipamento, suporte e acessórios ordinariamente necessários ao seu funcionamento. Não

se presume, nesta contratação, serviço autônomo de instalação, configuração, fixação ou comissionamento, salvo se posteriormente houver previsão expressa e tecnicamente justificada em item específico.

2.2.6 **LOTE 03 – EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO**

2.2.6.1 **Item 01 – Caixa acústica amplificada – Código SIAD 1920774**

A caixa acústica deverá ser destinada à sonorização de reuniões, capacitações, apresentações, formações, eventos e demais atividades coletivas realizadas no âmbito do SEPSI.

O equipamento deverá ser do tipo caixa acústica amplificada, com potência mínima de 2.300 W, admitindo-se potências superiores, inclusive equipamentos de 3.500 W ou outras capacidades superiores, desde que atendidos os demais requisitos.

A configuração deverá compreender 2 woofers de 15 polegadas e 1 tweeter, em atendimento ao SIAD/CATMAS.

Deverá possuir, no mínimo, conexão Bluetooth, entrada ou leitor para cartão SD, porta USB e alimentação bivolt.

Serão admitidas funcionalidades adicionais, versões mais recentes de Bluetooth, portas ou recursos extras originalmente incorporados pelo fabricante, desde que não substituam qualquer requisito obrigatório e não gerem custo adicional específico para a Administração.

Não serão exigidos microfones, pedestais ou outros acessórios não previstos no objeto. A eventual existência de acessórios adicionais integrantes da embalagem comercial do fabricante não os transformará em requisito da contratação e não poderá ser utilizada como fundamento para afastar produto que atenda às especificações mínimas.

O equipamento deverá possuir sistema de amplificação integrado, controles necessários à sua utilização regular e estrutura compatível com o transporte e posicionamento em ambiente institucional.

Deverá ser fornecido novo, de primeiro uso, acompanhado do cabo de alimentação e demais componentes ordinariamente necessários ao funcionamento.

2.2.7 **DISPOSIÇÕES GERAIS APLICÁVEIS A TODOS OS ITENS**

Todos os bens deverão ser novos, de primeiro uso, sem recondicionamento ou remanufatura, em perfeitas condições de funcionamento e livres de defeitos, avarias ou vícios que comprometam sua utilização.

Os parâmetros definidos como mínimos deverão ser considerados patamares de desempenho, sendo admitidas características superiores. Valores máximos constituirão limites superiores, sendo aceitos equipamentos com valores inferiores. Características para as quais não tenha sido estabelecido limite específico poderão variar conforme fabricante e modelo, desde que não comprometam o atendimento à finalidade institucional.

Não será admitida interpretação da descrição complementar que resulte em redução de requisito expresso no SIAD/CATMAS. Eventuais equivalências deverão preservar integralmente a função e o nível de desempenho exigidos e poderão ser objeto de comprovação técnica.

A comprovação das características do produto poderá ser realizada mediante catálogo, manual, ficha técnica, declaração técnica do fabricante, página oficial do fabricante, certificação ou outro documento idôneo que permita verificar objetivamente o atendimento às especificações.

Todos os bens deverão ser entregues adequadamente acondicionados e protegidos durante o transporte. O fornecimento compreenderá embalagem, transporte, frete, carga, descarga, movimentação interna e condução até o ambiente indicado pelo responsável pelo recebimento, sem cobrança adicional à Administração.

Deverão acompanhar os bens os cabos, fontes de alimentação, conectores, controles, suportes e demais componentes que normalmente integrem a configuração comercial do produto e sejam necessários ao seu funcionamento, conforme a natureza de cada item.
Não estão incluídos genericamente no objeto serviços de instalação, configuração, adequação elétrica, fixação, comissionamento ou treinamento, salvo quando houver previsão expressa e individualizada decorrente da própria natureza ou descrição oficial do item.
Os bens deverão possuir garantia legal e, quando disponibilizada pelo fabricante ou fornecedor, garantia contratual correspondente. Durante o período aplicável, a contratada será responsável pelas providências decorrentes de vícios e defeitos cobertos pela garantia, nos termos da legislação e das condições da contratação.
Quando aplicável, os equipamentos deverão possuir as certificações, registros ou homologações legalmente exigíveis para sua comercialização e utilização no País.
O recebimento ficará condicionado à verificação dos quantitativos, integridade física, fabricante e modelo ofertados, características técnicas, acessórios obrigatórios e demais requisitos constantes deste Termo de Referência.
A contratada deverá substituir, às suas expensas, os itens entregues em desconformidade com as especificações, danificados, incompletos ou inadequados ao uso previsto, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto Estadual nº 48.586/2023, uma vez que as características exigidas estão relacionadas à funcionalidade, desempenho e atendimento da necessidade institucional, inexistindo exigências de ostentação ou sofisticação incompatíveis com o interesse público.

3. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 2023.

Do prazo de Entrega:

O prazo de entrega do objeto é de até 20 (vinte) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em remessa única.

Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação do prazo da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo para a administração, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Do Local e Horário de Entrega:

Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Paraná, nº 3.001, Bairro Jardim Belvedere, Divinópolis/MG, CEP 35501-170, de segunda a sexta, em dias úteis, das 09:00 às 17:00

A entrega deverá ser agendada no e-mail: compras.divinopolis@uemg.br.

O descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

Observações:	
Prazo de Validade da Proposta:	**** No mínimo 60 (sessenta) dias**
Prazo de Execução:	
Local de Execução:	

Declaro que:

a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital;

b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado no presente Edital e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;

c) esta proposta foi elaborada de forma independente;

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Documento assinado eletronicamente por **Melissa Roxane de Matos Gomes**, **Analista Universitário**, em 03/11/2026, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **152759500** e o código CRC **7FAD0560**.

Referência: Processo nº 2350.01.0008898/2026-22 SEI nº 152759500

ESTADO DE MINAS GERAIS
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
GCLP - Divisão de Compras

Versão v.20.09.2020.

UEMG/GCLP/COMPRAS

Belo Horizonte, 03 de novembro de 2026.

ANEXO III – SUGESTÕES DE MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO CIÊNCIA INTEIRO TEOR DO ATO CONVOCATÓRIO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à_____, declara, ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo a atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA FATOS IMPEDITIVOS

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à_____, declara, que inexiste impedimento à sua habilitação, e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à_____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à_____, declara, ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à_____, declara, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE TRANSAÇÕES

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à_____, declara, que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras;.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS §§ 1º E 2º DO ART. 3º DO DECRETO ESTADUAL N.º 47.437, DE 26 DE JUNHO DE 2018

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à_____, declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos legais para sua categorização como _____, estando no rol descrito no item 4.4 do edital, não havendo quaisquer impedimentos que a impeça de usufruir do tratamento favorecido diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à_____, declara, sob as penas da lei, que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à_____, declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE NÃO LIMITAÇÃO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à_____, declara, sob as penas da lei, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e não incide em nenhuma das limitações relacionadas à fruição dos benefícios deferidos a microempresas e empresas de pequeno porte, não havendo quaisquer impedimentos que a impeça de usufruir do tratamento favorecido diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 , **artigo 4º da Lei n.º 14.133/2021**.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE COOPERATIVA

A Cooperativa_____, CNPJ nº _____, com sede à _____, declara sob as penalidades da Lei que:

- Não foi declarada inidônea por ato da Administração Pública;
- Não está impedida de transacionar com as Administrações Públicas Federal, Estadual e Municipal;
- Não tem dirigentes ou responsáveis técnicos que ocupem ou tenham ocupado cargo de direção, assessoramento superior, assistência intermediária, cargo efetivo ou emprego no Estado de Minas

Gerais, ou em qualquer órgão ou entidade a ele vinculada, nos últimos 90 (noventa) dias corridos, anteriores à data da publicação do Aviso deste Edital;

- Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no item 4.7 do edital do certame.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Documento assinado eletronicamente por **Melissa Roxane de Matos Gomes**, **Analista Universitário**, em 03/11/2026, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **152760096** e o código CRC **A4042DA0**.

Referência: Processo nº 2350.01.0008898/2026-22 SEI nº 152760096